

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP	5
PORTARIA Nº. 373/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 40/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL	7
ERRATA Nº01/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023,	10
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023	11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	30
AVISO DE LICITAÇÃO PE 22/2023	32
PORTARIA Nº 235/2023	33
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556692-40	33
RESENHA DO CONTRATO Nº 230/2023	34
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 677/2021	34
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	35
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	35
EXTRATO DO CONTRATO 029/2023	36
EXTRATO DO CONTRATO 031/2023	36
EXTRATO DO CONTRATO 032/2023	36
EXTRATO DO CONTRATO 033/2023	36
EXTRATO DO CONTRATO 041/2023	36
EXTRATO DO CONTRATO 042/2023	37
EXTRATO DO CONTRATO 043/2023	37
EXTRATO DO CONTRATO 044/2023	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	37
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2023	38
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2023	48
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2023	49
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2023	51
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2023	52
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2023	63
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2023	64
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2023	66
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 013/2023	67
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 014/2023	68
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 015/2023	69
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 016/2023	70
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 013/2023	72
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 014/2023	72

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 015/2023	72
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 016/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	72
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023	72
CAMARA MUN - PORTARIA Nº 27 - NOMEAR DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.	73
CAMARA MUN - PORTARIA Nº 27	73
CAMARA MUN - PORTARIA Nº 28 - NOMEAR DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.	74
CAMARA MUN - PORTARIA Nº 29 - NOMEAR CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.	74
CAMARA MUN - PORTARIA Nº 30 - NOMEAR SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.	74
CAMARA MUN - PORTARIA Nº 41 - NOMEAR ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.	74
CAMARA MUN - PORTARIAS NºS 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43 E 44 - ASSESSORES PARLAMENTARES	75
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022	78
OFÍCIO: 017/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	78
DECRETO Nº12/2023 - GAB	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	79
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.	79
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.	79
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.	79
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.	79
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.	79
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.	80
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	80
ERRATA EDITAL CMDCA 01/2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	80
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - CPL/DP	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2022	81
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.08.0204.001/2021	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	81
DECRETO MUNICIPAL 08, QUE DISPÕE LUTO OFICIAL NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023. NO MUNICÍPIO DE D. BACELAR - MA,	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204.1/2023	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204.2/2023	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204/2023 PE 01/2023	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	82
LEI Nº 092, DE 13 DE ABRIL DE 2023	82
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 092/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	84
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP	85
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE018.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	89
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	90
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	90
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO	90
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023	90
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022 A.O.S SOFTWARE LTDA	90
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2022.ROSIMAR FERREIRA -	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 PILARES DO SABER LTDA	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022 J. CARVALHO CUNHA	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	91
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023	91
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023	91
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	92
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SRP - CPL	92
PORTARIA Nº 023/2023 - SEMUS DE 17 DE ABRIL DE 2022.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	93
DECRETO Nº43/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 - PA Nº 537/2022-P.E Nº 010/2023	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - PA Nº 537/2022 -P.E Nº 010/2023	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - PA Nº 537/2022 -P.E Nº 010/2023	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - PA Nº 537/2023- P. E Nº 010/2023	94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	94
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.	94
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.	94
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023.	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023.	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023.	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023.	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023.	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023.	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023.	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023.	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023.	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023.	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023.	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	96
AVISO DE LICITAÇÃO	96
PORTARIA Nº 1107/2023, 17 DE ABRIL DE 2023	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	97
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023-SRP/CPL	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	97
LEI Nº 488/2023	97
PORTARIA Nº 112/2023	102
PORTARIA Nº 113/2023	102
PORTARIA Nº 114/2023	102
PORTARIA Nº 115/2023	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	102
DECRETO Nº006 DE 17 DE ABRIL DE 2023	102
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO 2022279	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	103
AVISO DE SUSPENSÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.	103
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO PE 013-2023	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115.2023	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023.	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023	104
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021.	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	105
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSÁRIO - CMDCA	105
AVISO DE REVOGAÇÃO.PROCESSO Nº 199/2022/PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022-CPL/PMR	105
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE	105
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE	106
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE	106
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA	107
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023-PMR/MA	113
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023-PMR/MA	113
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023/PMR. PROCESSO Nº 032/2023 - PMR	113
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 108/2023/PMR	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 109/2023/PMR	114
LEI Nº 450/2023	115
LEI Nº 451/2023	116
RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2023/PMR	117
RESENHA DE CONTRATO Nº 76/2023/PMR. PROCESSO Nº 023/2023	117
RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2023/PMR.	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	118
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2023 - GAB DE 17 DE ABRIL DE 2023.	118
LEI MUNICIPAL N.º 102/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023	118
LEI MUNICIPAL Nº 101/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	119
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023	119
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	119
DECRETO Nº 007/2023	119
EDITAL Nº 01/2023-CMDCA	120
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	124
LEI Nº 098/2023	124

LEI Nº 099/2023	126
RESOLUÇÃO Nº 01, 30 MARÇO DE 2023	126
RESOLUÇÃO Nº 02, 30 MARÇO DE 2023	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	127
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 277/2022, 278/2022 E 279/2022. TP Nº 011/2022	127
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022 TP Nº 010/2022	128
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022. TP Nº 011/2022	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	129
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.	129
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.	130
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.	130
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2023.	131
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025.025/2023	131
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A025/2023	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023.	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.003/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.004/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.006/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.007/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.008/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.009/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	133
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004.004/2023	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	134
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 03/2023- PMSRM- PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMAM-PI N.º 03/2023	134
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL.	134
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023.	135
TORNA SEM EFEITO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	136
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.23/2022	136
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.25/2022	136
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.23/2022	136
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.25/2022	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	137
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460.450/2023/CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL	137
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.451/2023/CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023/CPL	137
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 465.455/2023	137
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442.433.01/2023.	137
EXTRATO DE CONTRATO N.º 465.455.01/2023. DISPENSA N.º 18/2023	137
LEI N.º137/2023	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	138
DECRETO N.º 005 DE 13 DE ABRIL DE 2023.	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	139
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.	139
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 ADESÃO Nº 002/2023.	139
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 05 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3077 ISSN 2763-860X, na pag.07. **Onde se lê:** Daniela de Jesus Costa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial ÓRGÃO GERENCIADOR. **LEIA SE:** Gleide Daniela de Jesus Costa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial ÓRGÃO GERENCIADOR.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2bbe889f6d0eb7d31649d4c543c0f639

PORTARIA Nº. 373/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 373/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal De Educação (CME)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais no que lhe confere a Constituição Federal de 1998, a LDB nº 9394/96, o Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09/01/01, bem como os princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, e o art. - da Lei Municipal nº 336, de 30 de março de 2009, que trata da criação do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Alcântara/MA para o triênio 2023/2025, conforme representação:

Representantes da Secretaria de Educação

- Titular: Willciléia Costa Lima (Presidente).
- Suplente: José Maria Pinheiro.

Representantes da Câmara de Vereadores

- Titular: Valdemir de Souza Pereira.
- Suplente: Nilson dos Santos Pereira.

Representante das Entidades Comunitárias Organizadas

- Titular: Matilde Lemos.
- Suplente: Carlos Alberto Lemos.
- Titular: Nilcilene Ribeiro Pereira
- Suplente: Carlos Augusto Costa
- Titular: Jolineude Diniz Silva
- Suplente: Joseane Torres de Araújo

Representante do Sindicato de Servidores Municipais

- Titular: Paulo Fernando Barbosa Ribeiro (Vice-presidente)
- Suplente: Maria do Espírito Santo Diniz Serêjo.

Representante de Pais e Mestres das Escolas Municipais

- Titular: Raimundo dos Remédios Araújo Torres.
- Suplente: Rita de Cássia Silva.

Art. 2º. Esta portaria em trará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
EM 14 DE ABRIL DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b57a52a3b97d3d763cb2d4cdc62f6e6d

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 175/2022

Na qualidade de ordenadora de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel localizado na Rua Mirititua, s/n, Caravelas, Alcântara - MA, destinado à instalação de garagem para os veículos da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, valor global do contrato cuja duração é de **12 (doze) meses**, no **VALOR GLOBAL** de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, de propriedade do Sr. **José Raimundo Gomes Costa**, inscrito no CPF sob o n.º 187.966.052-00.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Alcântara - MA, 02 de janeiro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Ordenadora de Despesas

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2e6da1cc3bbba06c1dbcad8cb2b7325

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo n.º 176/2022

Na qualidade de ordenadora de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado na Rua Grande, nº 08, Centro, Alcântara - MA, onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e o Gabinete do Prefeito de Alcântara-MA, por um período de 12 (doze) meses. Valor Mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, valor global do contrato cuja duração é de **12 (doze) meses**, total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, de propriedade do Sr. **Lourival de Jesus Pereira Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 269.525.643-49.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Alcântara - MA, 02 de janeiro 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Ordenador(a) de Despesas



Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a04c49ddfdcd0aee25a6b7ab7c7ba525

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 Processo administrativo n.º 177/2022

Na qualidade de ordenadora de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de locação, para a locação do imóvel situado na Rua das Mercês, n.º 301, Mercês, Alcântara - MA, onde irá funcionar o **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**, por um período de 12 (doze) meses Valor Mensal de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, valor global do contrato cuja duração é de **12 (doze) meses**, no **VALOR GLOBAL de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)** de propriedade da **Sra. MARIA LINA PEREIRA ROCHA RIBEIRO**, inscrita no CPF: 903.400.357-49.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Alcântara - MA, 02 de janeiro 2023.

Zulmira de Amaral e Castro

Ordenadora de Despesas

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: aaaad05e76287a89423dc5ed74f2dab8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 Processo administrativo nº 178/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de locação, para a locação do pavimento superior do imóvel situado na Rua Direita, nº 216, Centro, Alcântara - MA, onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento, por um período de 12 (doze) meses. Valor Mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, valor global do contrato cuja duração é de **12 (doze) meses**, total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Alcântara - MA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.231.237/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Aniceto Araújo Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º 281.058.343-91.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Alcântara - MA, 02 de janeiro 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b0b2f22e0da916df88afa7eacad7a367

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 Processo administrativo nº 179/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de locação, para a locação do imóvel situado na Rua José Marques de Carvalho/Rua de Baixo, nº 25, Centro, Alcântara - MA, onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura de Alcântara-MA, por um período de 12 (doze) meses. Valor Mensal de **R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)**, valor global do contrato cuja duração é de 12 (doze) meses, total de **R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)** de propriedade do **Sr. João Marinho dos Santos**, inscrito no CPF: 276.244.987-15.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Alcântara - MA, 02 de janeiro 2023.

Gleide Daniela de Jesus Costa

Ordenadora de Despesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 522f16290b70202a3569d38788aee088

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 Processo administrativo nº 182/2022

Na qualidade de ordenadora de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de locação, para a locação do imóvel situado na Rodovia MA 106, Bairro Mangueiral, Alcântara - MA, onde irá funcionar o **COMPLEXO DE SEGURANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**, por um período de 12 (doze) meses Valor Mensal de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, valor global do contrato cuja duração é de **12 (doze) meses**, no **VALOR GLOBAL de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)** de propriedade da **Sr. Jose Ribamar Abreu**, inscrito no CPF sob o n.º 460.261.183-49.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Alcântara - MA, 02 de janeiro 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Ordenadora de Despesas

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 61e94cdb4af88af52721f331144673b8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 40/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 40/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 Processo administrativo nº 183/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de locação, para a locação do imóvel situado na Rua Barão de Pindaré, SN, Mercês, Alcântara /MA, onde irá funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por um período de 12 (doze) meses. Valor Mensal de **R\$**

1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), valor global do contrato cuja duração é de 12 (doze) meses, total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** de propriedade da **Sra. Elem Maria Escócio Ribeiro**, inscrita no CPF sob o n.º 252.893.653-20.

Gleide Daniela de Jesus Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Alcântara - MA, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a8b2e2fca6b6ec4c063407c919eb1ffb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Itamar Nunes Vieira, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 92/2022 -PMAP-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE: registrar os preços dos serviços propostos pela empresa 38.403.138 MAURIVAN VIEIRA FOLHA, inscrita no CNPJ:38.403.138/0001-04, localizada na Rua Miguem Baury, nº 630, Bairro Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000, representada pelo Sr. Maurivan Vieira Folha, portador do RG nº 265638920036 GEJ/MA e inscrito no CPF sob o nº 048.814.123-02 e a empresa FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.165.858/0001-20, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000, representada pelo Sr. Fabricio Leite de Sousa, portador do RG nº 012.501.7519991 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 057.868.673-53 nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens geral de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 - PMAP-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 92/2022 - PMAP-MA.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada executar os serviços contidos no Termo de Referência. O prazo para o início para execução dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá a prestadora de serviço beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - Os serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens de serviços do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros prestadores de serviços, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Prestadora (s) de serviços será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da prestadora de serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da prestadora de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PMAP-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba- MA, 17 de abril de 2023.

Fabio Rodrigues Pereira
Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba- MA

38.403.138 MAURIVAN VIEIRA FOLHA
CNPJ nº 38.403.138/0001-04
Maurivan Vieira Folha

FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA
40.165.858/0001-20
Fabricio Leite de Sousa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023- PMAP-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA
CNPJ/MF: 40.165.858/0001-20
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 98504-7039
Representante: Fabricio Leite de Sousa

LOTE 01 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)
ITEM DESCRIMINAÇÃO UNID. QUANT.
EST. VALOR R\$
UNIT TOTAL

01 CAMIONETE S10, CHEVROLET, 2022 UN 200 85,00 17.000,00
02 CAMIONETE S10, CREVROLET, 2021, 9BG148FKONC403819 UN 200 85,00 17.000,00
03 CAMIONETE, HILLUX, 2016, 8AJKA8CD9G3161523 UN 200 84,00 16.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 50.800,00

Razão social: FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA
CNPJ/MF: 40.165.858/0001-20
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 98504-7039
Representante: Fabrício Leite de Sousa

LOTE 02 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA)
ITEM DESCRIMINAÇÃO UNID. QUANT.

EST. VALOR R\$
UNIT. TOTAL
01 RETRO ESCAVADEIRA, JOHN DEERE, 1B2310LATJD001711 UN 120 248,00 29.760,00
02 RETRO ESCAVADEIRA, JP 30, 2008 UN 120 255,00 30.600,00
03 PA CAREGADEIRA, XCMG, 2022, XUG0300VEMPB02136, UN 120 250,00 30.000,00
04 PA CAREGADEIRA, XCMG, 2022, XUG0300VTMPB02169 UN 120 250,00 30.000,00
05 PATROL XCMG2018 XUG01803GPB00225 UN 120 249,00 29.880,00
06 PATROL CASE2010 HBZN0845JEAFO4110 UN 120 249,00 29.880,00
07 CAMINHÃO, IVECO, 2022, MACPW10260NBA030 UN 120 306,00 36.720,00
08 CAMINHAO, IVECO,2020 UN 120 306,00 36.720,00
09 TRATOR 4030, FORD, 2017 UN 120 250,00 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 283.560,00

Razão social: 38.403.138 MAURIVAN VIEIRA FOLHA
Endereço: Rua Miguem Baurry, nº 630, Bairro Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 984256223
Representante: Maurivan Vieira Folha

LOTE 03 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO)
ITEM DESCRIMINAÇÃO UNID. QUANT.

EST. VALOR R\$
UNIT TOTAL
01 RANGE, FORD UN 200 86,50 17.300,00
02 MIDRO ONIBUS, VOLARE, 2022, 9532E82W9PR012501 UN 200 200,00 40.000,00
03 MICRO ONIBUS, MERCEDES, 2022, 9BM979282NB256071 UN 200 201,11 40.222,00
04 MICRO ONIBUS, MERCEDES, 2002, 9BM6BB1562B298451 UN 200 199,59 39.818,00
05 MICRO ONIBUS, VOLARE, 2010, 93PB42G3PACO33609 UN 200 299,59 59.918,00
06 MICRO ONIBUS, IVECO, 2011, 932L68B01C8432376 UN 200 201,11 40.222,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 237.580,00

Razão social: FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA
CNPJ/MF: 40.165.858/0001-20
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 98504-7039
Representante: Fabrício Leite de Sousa

LOTE 04 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)
ITEM DESCRIMINAÇÃO UNID. QUANT.

EST. VALOR R\$
UNIT. TOTAL
01 CAMIONETE S10, CREVROLET, 2022, 9BG144DKONC442692 UN 200 85,00 17.000,00
02 AMBULANCIA, SPRINTER, 2018, 8AC906633KE162868 UN 200 100,00 20.000,00
03 CAMIONTE HILLUX, TOYOTA, 2016, 8AJKA8CD9G3161523 UN 200 84,00 16.800,00
04 AMBULANCIA, RENAULT, 2022, 93YMAFEXCNJ955647 UN 200 100,00 20.000,00
05 MOTO CG 125 FAN KS, HONDA, 2013, 9C2JC4110DR716660 UN 200 26,00 5.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 79.000,00

Razão social: 38.403.138 MAURIVAN VIEIRA FOLHA
Endereço: Rua Miguem Baurry, nº 630, Bairro Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 984256223
Representante: Maurivan Vieira Folha

LOTE 05 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)
ITEM DESCRIMINAÇÃO UNID. QUANT.

EST. VALOR R\$
UNIT. TOTAL
01 FIAT UNO, FIAT, 2013, 9BD15844AD6899180 UN 200 50,95 10.190,00

02 FOR KAR, FORD, 2020, 9BFZH55S4L8477615 UN 200 56,45 11.290,00
03 SPIN, CREVROLET, 2014, 9BGJB75ZOEB286028 UN 200 55,00 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.480,00

Alto Parnaíba- MA, 17 de abril de 2023.

Fabio Rodrigues Pereira
Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba- MA

38.403.138 MAURIVAN VIEIRA FOLHA
CNPJ nº 38.403.138/0001-04
Maurivan Vieira Folha

FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA
40.165.858/0001-20
Fabricio Leite de Sousa

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 748af2caac739f4ac220b9226ec74a82

ERRATA Nº01/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023

Errata nº01/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 031, de 18 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 039, de 20 de março de 2015, informa a seguinte retificação do EDITAL nº 01/2023, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Alto Parnaíba e dá outras providências:

Altera a redação do item 9,11 DA ELEIÇÃO:

o eleitor votará uma única vez, em UM candidato, na mesa receptora de Votos na seção instalada.

Acrescenta-se na redação do item 5.1 DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER MANDATO, a alínea I:

Existindo candidatos impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os cinco primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.

As demais disposições do Edital nº 01/2023, permanecem inalteradas.

Alto Parnaíba, MA, 17 de Abril de 2023

Elizia Lustosa de Sousa
Presidente do CMDCA

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 47e74bfad136b129913e01ceb3e26870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP

OBJETO: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 59/2023 de 03 de Abril de 2023, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP com abertura marcada para o dia 26/04/2023 às 09:00hr (nove horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 28 de Abril de 2023 às 15:00hr (quinze horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dfcde18725c8622847202795aa7163dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023,

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023, CUJO O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE VIDEO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 NA PÁGINA 23, ANO XVII * Nº 3082. ONDE SE LÊ: DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS DO DIA 28 / 04 / 2023. LEIA-SE: DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS DO DIA 03/05/2023.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 579641170b108f52329d8d4fdbbc00212

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

O Município de Bacurituba/MA representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico 010/2023**, com abertura marcada para o dia **29 de março de 2023 às 09h:00min**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALGUNS PACIENTES, MORADORES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), pelo e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 17 de abril de 2023
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: ee1fd3adb0eec5deb81b995ba0239538

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, para atender as demandas de alguns pacientes, moradores do município**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 03/05/2023.** Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 17 de abril de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 96ab798b452f3f4df012fa3f7266a69c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022
A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0184852220014, expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 462/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIO E CONSTRUÇÕES MENDES LTDA CNPJ 45.591.730/0001-42, estabelecida na Rua/Av Santa Florença, nº sn, QDA 090, Lote 01, Bairro: São Cristovão, na cidade de São Luis Estado de MA, CEP 65.055-245, Fone/Fax (98) 98270-9561, (98) 3231-2532, E-mail: aflobomendes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) ANILTON FRANCISCO LOBÔ MENDES, brasileiro(a), portador do RG. 0009906304 SESP/MA e CPF/MF nº 100.099.063-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e componentes elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0008	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	COBRECOM	M	250	15,00	3.750,00
0009	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	COBRECOM	M	250	10,00	2.500,00
0010	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	COBRECOM	M	250	6,50	1.625,00
0011	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	COBRECOM	M	600	3,50	2.100,00
0012	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	COBRECOM	M	400	1,10	440,00
0013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	COBRECOM	M	400	2,80	1.120,00
0015	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	140,00	700,00
0016	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	170,00	850,00
0017	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	190,00	950,00
0018	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	300,00	1.500,00
0019	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	365,00	1.825,00
0020	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	540,00	2.700,00
0021	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	703,44	3.517,20
0022	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	1.018,71	5.093,55
0023	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	1.399,86	6.999,30
0024	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE*110*A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	1.672,38	8.361,90
0025	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 300 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	6.636,83	33.184,15
0026	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *185* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	WEG	UND	5	2.501,25	12.506,25
0027	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	STECK	UND	10	71,67	716,70
0028	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	STECK	UND	10	104,68	1.046,80
0029	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	STECK	UND	5	327,40	1.637,00
0030	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	STECK	UND	5	371,42	1.857,10

0031	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	STECK	UND	5	872,92	4.364,60
0032	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LX D / ICC - 40 KA	STECK	UND	5	1.974,88	9.874,40
0033	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10ATE50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	STECK	UND	50	59,57	2.978,50
0034	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	STECK	UND	30	11,07	332,10
0035	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD.	STECK	UND	10	872,92	8.729,20
0036	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	INTELLI	UND	100	3,19	319,00
0037	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	INTELLI	UND	120	5,54	664,80
0038	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1	INTELLI	UND	100	6,91	691,00
0039	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1COMPRESSÃO PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M12	INTELLI	UND	100	8,52	852,00
0040	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M12	INTELLI	UND	100	11,97	1.197,00
0041	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	IMPERIAL	M	5.000	2,39	11.950,00
0042	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SCOTCH	UND	60	17,61	1.056,60
0046	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 120 MM2	COBRECON	M	75	516,71	38.753,25
0047	MINUTERIA ELETRONICA COLETIVA COM POTENCIA MAXIMA RESISTIVA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES DE *300* W(110 V) / *600* W (110 V)	FAME	UND	30	64,08	1.922,40
0048	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	INTELLI	UND	500	1,72	860,00
0049	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	INTELLI	UND	400	2,04	816,00
0050	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	INTELLI	UND	350	2,83	900,50
0051	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8.	INTELLI	UND	300	3,19	957,00
0052	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8.	INTELLI	UND	250	5,54	1.385,00
0053	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10.	INTELLI	UND	230	6,91	1.589,30
0054	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12.	INTELLI	UND	200	8,52	1.704,00
0055	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12.	INTELLI	UND	150	11,97	1.795,50

0056	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	SIEMENS	UND	10	145,02	1.450,20
0057	RELE DE NIVEL UN	SIEMENS	UND	100	205,73	20.573,00
0058	RELE DE FALTA DE FASE 127-220V, REF. 3UGO240-OA507 UN	SIEMENS	UND	100	118,88	11.888,00
0059	RELE TERMICO RW 27D ATE 63A UN	SIEMENS	UND	30	339,15	10.174,50
0060	RELE DE TEMPO 7PV00 20S 220V UN	SIEMENS	UND	50	77,04	3.852,00
0062	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	DNI	UND	100	61,08	6.108,00
0063	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	DNI	UND	20	4,06	81,20
0064	FUSIVEL DIAZED 35 ATAMANHO DIII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	DNI	UND	20	6,31	126,20
0065	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	DNI	UND	100	22,06	2.206,00
0066	FUSIVEL NH 100 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	DNI	UND	20	23,05	461,00
0067	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	DNI	UND	20	24,62	492,40
0068	FUSIVEL NH 160 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	DNI	UND	20	24,99	499,80
0069	FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	DNI	UND	20	55,02	1.100,40
0070	DISPOSITIVO DPSCLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SIEMENS	UND	300	99,38	29.814,00
0071	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	INTELLI	UND	50	80,80	4.040,00
0072	CHAVE COMUTADORA DE 3 POSIQOES EM RETENQAO REF. S1-3SB3001-2AA21 DA SIEMENS OU SIMILARUN	SIEMENS	UND	20	90,26	1.805,20
0073	VOLTIMETRO DE 0-600 V UN	MINIPA	UND	25	172,75	4.318,75
0074	AMPERIMETRO (72X72)MM - ESC. 0 - 250A	MINIPA	UND	50	103,14	5.157,00
0075	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 100/5 A UN	SIBRATEC	UND	25	385,75	9.643,75
0076	TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE 400/5 UN	SIBRATEC	UND	25	237,59	5.939,75
0077	KIT 4 VENTILADORES BIVOLT P/ RACK INDOOR (LABOR)	TRAMONTINA	UND	10	456,09	4.560,90
0078	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 15A UNIPOLAR, REF.14.103 DA MARGIRIUS	MARGIRIUS	UND	50	53,89	2.694,50
0079	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPOCONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 200 CV, 380V	CEMAR	UND	2	92.000,00	184.000,00
0080	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPOCONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 125 CV, 380V	CEMAR	UND	2	88.000,00	176.000,00
0081	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPO CONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 15CV, 380V	CEMAR	UND	8	16.700,00	133.600,00
0082	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPOCONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 15CV, 380V	CEMAR	UND	2	16.700,00	33.400,00
0083	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPOCONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 20 CV, 380V	CEMAR	UND	8	20.000,00	160.000,00

0084	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPOCONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 20 CV, 380V	CEMAR	UND	2	20.000,00	40.000,00
0085	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPO CONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 25 CV, 380V	CEMAR	UND	8	24.000,00	192.000,00
0086	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPO CONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 25 CV, 380V	CEMAR	UND	2	24.000,00	48.000,00
0087	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPO CONVERSOR DE FREQUENCIA, P/ UM MOTOR TRIFASICO ATE 50 CV, 380V	CEMAR	UND	8	32.700,00	261.600,00
0088	QUADRO DE COMANDO, C/ SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE, TIPO CONVERSOR DE FREQUENCIA, P/UM MOTOR TRIFÁSICO ATÉ 50 CV,380V	CEMAR	UND	2	32.700,00	65.400,00
VALOR TOTAL DA ATA:						1.609.748,65

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (ÓrgãoGerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.10. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.13. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.12. Por razões de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8.13. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.14. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.15. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.16. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.17. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.19. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.3.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.5.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.7.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.8.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.9.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.10.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.
- 9.12.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAAE DE BALSAS/MA

- 10.1.** O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do SAAE de Balsas/MA;
- 10.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.4.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.5.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.7.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.9.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre

as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

14.2. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 17 de abril de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo Anilton Francisco Lôbo Mendes
Orgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 99db69a0aa33017795282405ae9a5991

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO. Após analisar a Licitação na modalidade de Chamada Pública, para fins de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FILANTRÓPICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e **ADJUDICA** o objeto acima os projetos que encontram-se de acordo com os critérios atendendo a legislação específica na Resolução FNDE nº 06/2020, conforme segue:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

Fornecedor	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL
Pedro Vicente de Barros, CPF Nº 522.593.823-04;	Habilitado	Sem Ressalvas
Edvan Costa dos Santos, CPF Nº 651.684.453-49;	Habilitado	Sem Ressalvas
Maria Jose Lima da Silva, CPF Nº 515.874.593-53;	Habilitado	Sem Ressalvas
José Ferreira da Silva, CPF Nº 632.407.693-87;	Habilitado	OBS: fornecedores apresentaram carta de desistência para os itens 27-farinha amarela de mandioca e 34-massa de puba.
Raimundo Nonato Macedo Lima, CPF Nº 779.143.923-91;	Habilitado	Sem Ressalvas
Valdir Costa Santos, CPF Nº 001.472.278-01;	Habilitado	Sem Ressalvas
Elcioniz dos Santos Sousa, CPF Nº 006.803.583-74;	Habilitado	Sem Ressalvas
Lusinete de Castro Silva, CPF Nº 648.956.883-72;	Habilitada	OBS: fornecedores apresentaram carta de desistência para os itens 24-colorífico e 49-tempeiro caseiro.
Mauro Jose Vasconcelos Rodrigues, CPF Nº 011.126.913-08;	Habilitado	OBS: fornecedor apresentou carta de desistência para os itens 28-fecula de mandioca e 34-massa de puba.
Daiane Santos Reis, CPF Nº 401.798.608-01;	Habilitada	Sem Ressalvas
Edilson Noleto Sousa, CPF Nº 816.135.393-04;	Habilitado	Sem Ressalvas



ISRAEL MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 001.168.303-10;	Habilitado	Sem Ressalvas
ASDRUBAL PASLANDIM DA SILVA, CPF Nº 435.882.713-68;	Habilitado	Sem Ressalvas
LUCILENE SANTANA COSTA, CPF Nº 657.277.203-97;	Habilitado	Sem Ressalvas
LUCAS RODRIGUES DE SOUSA, CPF Nº 345.435.543-53;	Habilitado	Sem Ressalvas

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Grupo	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL
<ul style="list-style-type: none"> • Antônio Gomes da Silva; • Maria da Consolação G. Bezerra; • Ana Alice Montelo de Sousa; • Expedito de Sousa Brito; 	Habilitados	Sem Ressalvas
<ul style="list-style-type: none"> • Manoel Cardial da Silva; • Carlos de Sousa Barros Neto; • Vital Alves da Costa; • Poliana Alves de Araújo; • Cristino Francisco dos Santos; • Carlos Alves da Costa; • José de Ribamar Barbosa de Sousa; • Valdenez Antunes Brandão; • Maria da Luz Pinheiro Carneiro; 	Habilitados	Sem Ressalvas
<ul style="list-style-type: none"> • Francisco dos Santos Coelho; • Zaqueu Eugenio da Silva; • Wilho Franco dos Santos Coelho; 	Habilitados	Sem Ressalvas
<ul style="list-style-type: none"> • Antônio Gomes da Silva; • Aurélio Leite de Araújo; 	Habilitados	Sem Ressalvas
<ul style="list-style-type: none"> • Fernando da Silva Araújo; • Jose Ribamar Vieira dos Santos; • Milena da Silva Araújo; • Maria das Graças da Silva Araújo; 	Habilitados	Sem Ressalvas
<ul style="list-style-type: none"> • JULIO DA COSTA ALVES; • JAMILY SOBRINHO DA COSTA; • BIANCA DE SOUSA BRILHANTE; • MANUEL CASTRO DA SILVA; • DENILSON CASTRO DA SILVA; • MAYRA CASTRO DA SILVA; • GIRLENE DE SOUZA RAMOS; • GENIVAN DE OLIVEIRA LIMA; • INGRID CAROLAINE SANTOS LIMA; • TOMAZ ALVEZ DA COSTA; 	Habilitados	Sem Ressalvas
<ul style="list-style-type: none"> • LARA BEATRIZ DA SILVA; • ANTONIO MENDES MIRANDA; • LUZIVANIA SOUSA DA SILVA; • WANDERSON RODRIGUES DE VALADARES; • EDUARDO JESUS PINHEIRO DE SOUZA; • EDINALDO SILVA DE SOUSA; • CARLOS ARAUJO SANTOS; • RENATO ARAUJO DOS ANJOS; • CATIANA ARAUJO DOS SANTOS; • ROMEU LOPES DA SILVA; • MARIA CARMELIA RODRIGUES DE VALADARES; • MARIA RAIMUNDA DA SILVA CASTRO; • JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA; • MARIA RAIMUNDA VALADARES DE OLIVEIRA; • LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA; • LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES; 	Habilitados	Sem Ressalvas
<ul style="list-style-type: none"> • JOSÉ NETO PEREIRA GOMES; • EDIO JOSE PEREIRA; 	Habilitados	OBS: fornecedores apresentaram carta de desistência para o item 28-fecula de mandioca.
<ul style="list-style-type: none"> • MILTON LEITE DA SILVA; • MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA; • BRUNO DE SOUSA SILVA; 	Habilitados	Sem Ressalvas

• ANSELMO AUGUSTO SANDRI; • ADELAR ANTONIO SANDRI;	Habilitados	Sem Ressalvas
---	-------------	---------------

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Grupo	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM.	Habilitados	Sem Ressalvas
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO.	Habilitados	Sem Ressalvas
ANA CAROLINA DA SILVA SOBRINHO MAIA 61002057345	Habilitada	Sem Ressalvas

AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICO:

Grupo	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL
Alciolino Barreira Silva, CPF Nº 685.848.303-91;	Habilitado	Sem Ressalvas

Contudo, a Secretaria Permanente de Licitações e Contratos, adjudica o referido Credenciamento com valores conforme a seguir, e, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

DOS VALORES:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS: MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, CPF: 515.874.593-53, valor: R\$ 1.804,45 (hum mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos); EDIVAN COSTA SANTOS CPF: 651.684.453-49, valor: R\$ 14.513,10 (quatorze mil quinhentos e treze reais e dez centavos); PEDRO VICENTE DE BARROS CPF: 522.593.823-04, valor: R\$ 3.130,50 (três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos); ASDRUBAL PASLANDIM DA SILVA CPF: 435.882.713-68, valor: R\$ 11.098,80 (onze mil noventa e oito reais e oitenta centavos); Valdir Costa Santos CPF: 001.472.278-01, valor: R\$ 27.521,70 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos); Edilson Noleto Sousa CPF: 816.135.393-04, valor: R\$ 2.692,51 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos); DAIANE SANTOS REIS CPF: 401.798.608-01, valor: R\$ 3.374,67 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Mauro José Vasconcelos Rodrigues CPF: 011.126.913-08, valor: R\$ 7.429,08 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos); Lusinete de Castro Silva CPF: 648.956.883-72: valor, R\$ 8.051,84 (oito mil cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos); ELCIONIZ DOS SANTOS SOUSA CPF: 006.803.583-74, valor: R\$ 3.458,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA CPF: 779.143.923-91, valor: R\$ 10.111,71 (dez mil cento e onze reais e setenta e um centavos); JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF: 632.407.693-87, valor: R\$ 15.081,36 (quinze mil oitenta e um reais e trinta e seis centavos); LUCILENE SANTANA COSTA CPF: 657.277.203-97, valor: R\$ 6.788,59 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); LUCAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 345.435.543-53, valor: R\$ 4.774,99 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Israel Miranda de Sousa CPF: 001.168.303-10, valor: R\$ 7.235,15 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

AGRICULTOR FAMILIAR AGROECOLOGICO:

ACIOLINO BARREIRA SILVA, CPF: 685.848.303-91, valor: R\$ 19.436,40 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ: 32.201.908/0001-50. VALOR TOTAL: R\$ 1.176.212,84 (hum milhão cento e setenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ: 69.428.613/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 306.956,59 (trezentos e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ANA CAROLINA DA SIVA SOBRINHO MAIA 61002057345, VALOR TOTAL: R\$ 39.999,66 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO CPF: 648.836.123-68, VALOR TOTAL: R\$ 6.383,18 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos); FERNANDO DA SILVA ARAÚJO CPF: 660.560.633-72, VALOR TOTAL: R\$ 7.176,17 (sete mil cento e setenta e seis reais e dezessete centavos); MILENA DA SILVA ARAÚJO CPF: 617.462.493-58, VALOR TOTAL: R\$ 4.293,11 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e onze centavos); José de Ribamar Vieira dos Santos CPF: 648.836.123-68, VALOR TOTAL: R\$ 7.911,77 (sete mil novecentos e onze reais e setenta e sete centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Francisco dos Santos Coelho CPF: 753.489.933-87, VALOR TOTAL: R\$ 19.548,22 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Zaqueu Eugenio da Silva CPF: 000.473.831-43, VALOR TOTAL: R\$ 19.889,39 (dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); Wilho Franco dos Santos Coelho CPF: 041.262.753-12, VALOR TOTAL: R\$ 25.677,05 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Manoel Cardial da Silva CPF: 522.594.393-49, VALOR TOTAL: R\$ 7.048,84 (sete mil quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); Maria da Luz Pinheiro Carneiro CPF: 475.610.413-49, VALOR TOTAL: R\$ 6.587,09 (seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos); Valdenez Antunes Brandão CPF: 522.617.513-20, VALOR TOTAL: R\$ 6.574,01 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavos); José de Ribamar Barbosa de Sousa CPF: 920.642.993-00, VALOR TOTAL: R\$ 7.790,46 (sete mil setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos); Carlos Alves da Costa CPF: 197.787.913-68, VALOR TOTAL: R\$ 7.542,76 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); Cristino Francisco dos Santos CPF: 212.788.223-72, VALOR TOTAL: R\$ 7.542,76 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); Poliana Alves de Araújo CPF: 949.820.823-91, VALOR TOTAL: R\$ 23.148,00 (vinte e três mil cento e quarenta e oito reais); Vital Alves da Costa CPF: 842.779.203-49, VALOR TOTAL: R\$ 8.866,04 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos); Carlos de Sousa Barros Neto CPF: 238.541.383-34,

VALOR TOTAL: R\$ 7.366,78 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CPF: 230.681.913-00, VALOR TOTAL: R\$ 10.102,45 (dez mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos); MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES BEZERRA CPF: 819.493.673-04, VALOR TOTAL: R\$ 27.769,41 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos); ANA ALICE MONTELO DE SOUSA CPF: 904.166.193-04, VALOR TOTAL: R\$ 11.497,91 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos); EXPEDITO DE SOUSA BRITO CPF: 402.754.003-44, VALOR TOTAL: R\$ 7.275,18 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CPF: 211.128.602-82, VALOR TOTAL: R\$ 16.086,65 (dezesesseis mil oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); AURÉLIO LEITE DE ARAÚJO CPF: 330.640.244-34, VALOR TOTAL: R\$ 18.535,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Anselmo Augusto Sandri CPF: CPF: 606.015.693-26, VALOR TOTAL: R\$ 34.274,81 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos); Adelar Antônio Sandri CPF: 247.652.953-20, VALOR TOTAL: R\$ 12.560,50 (doze mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Milton Leite da Silva CPF: 77834704320, VALOR TOTAL: R\$ 38.431,40 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); Maria Aparecida de Sousa Silva CPF: 607.119.893-38, VALOR TOTAL: R\$ 38.231,72 (trinta e oito mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); Bruno de Sousa Silva CPF: 612.120.953-40, VALOR TOTAL: R\$ 38.956,40 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

EDIO JOSÉ PEREIRA CPF: 850.014.223-53, VALOR TOTAL: R\$ 23.433,63 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); JOSÉ NETO PEREIRA GOMES/ CPF: 001.475.503-35, VALOR TOTAL: R\$ 23.433,63 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 621.976.013-18, VALOR TOTAL: R\$ 4.574,13 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos); JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA / CPF: 934.125.503-10, VALOR TOTAL: R\$ 4.324,07 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos); MARIA RAIMUNDA VALADARES DE OLIVEIRA CPF: 765.860.493-34, VALOR TOTAL: R\$ 4.324,07 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos); MARIA CARMÉLIA RODRIGUES DE VASCONCELOS CPF: 829.099.623-34, VALOR TOTAL: R\$ 3.892,13 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos); ANTÔNIO MENDES MIRANDA NETO CPF: 436.207.603-49, VALOR TOTAL: R\$ 15.205,44 (quinze mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); LARA BEATRIZ DA SILVA CPF: 617.907.353-86, VALOR TOTAL: R\$ 1.964,05 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); WANDERSON RODRIGUES DE VASCONCELOS CPF: 601.662.223-05, VALOR TOTAL: R\$ 1.964,05 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES CPF: 049.511.633-57, VALOR TOTAL: R\$ 4.779,25 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); EDINALDO SILVA DE SOUSA CPF: 916.187.463-91, VALOR TOTAL: R\$ 6.452,70 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); EDUARDO JESUS PINHEIRO DE SOUSA CPF: 627.083.123-75, VALOR TOTAL: R\$ 9.576,70 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos); LUZIVÂNIA SOUSA DA SILVA CPF: 031.075.753-30, VALOR TOTAL: R\$ 8.960,91 (oito mil novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos); CATIANA ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 602.691.633-44, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); RENATO ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 035.308.513-88, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS CPF: 027.717.464-33, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); ROMEU LOPES DA SILVA CPF: 606.298.163-95, VALOR TOTAL: R\$ 5.811,65 (cinco mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos); MARIA RAIMUNDA DA SILVA CASTRO CPF: 845.963.413-20, VALOR TOTAL: R\$ 2.795,62 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

BIANCA DE SOUSA BRILHANTE CPF: 025.330.803-81, VALOR TOTAL: R\$ 13.111,36 (treze mil cento e onze reais e trinta e seis centavos); TOMAZ ALVES DA COSTA NETO CPF: 722.834.243-72, VALOR TOTAL: R\$ 15.062,45 (quinze mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); DENILSON CASTRO DA SILVA CPF: 625.912.973-47, VALOR TOTAL: R\$ 8.830,93 (oito mil oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos); GENIVAN DE OLIVEIRA LIMA CPF: 028.149.073-28, VALOR TOTAL: R\$ 2.795,62 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos); INGRED CAROLINE SANTOS LIMA CPF: 631.879.203-14, VALOR TOTAL: R\$ 8.416,43 (oito mil quatrocentos e dezesesseis reais e quarenta e três centavos); JULIO DA COSTA ALVES CPF: 012.223.483-90, VALOR TOTAL: R\$ 16.878,20 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos); JAMILY SOBRINHO DA COSTA CPF: 612.823.063-67, VALOR TOTAL: R\$ 17.175,70 (dezesete mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos); MANOEL CASTRO DA SILVA CPF: 011.377.113-45, VALOR TOTAL: R\$ 9.924,55 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); MAYRA CASTRO DA SILVA CPF: 635.404.543-73, VALOR TOTAL: R\$ 10.231,45 (dez mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); GIRLENE DE SOUZA RAMOS CPF: 624.184.733-33, VALOR TOTAL: R\$ 13.413,99 (treze mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

Balsas - MA, 12 de abril de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes-Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c0376238254317ce9673e25433dad1ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de

Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0184852220014, expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 462/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar

os preços da empresa C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ 42.152.392/0001-54, estabelecida na Rua/Av Marechal Floriano, nº 302, Bairro: Centro, na cidade de Erechim - Estado de RS, CEP 99.700-236, Fone/Fax (54) 99276-1916, (54) 3712-5762, E-mail: ckcomerciodeferragens@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) CLEIDIANE ANDIARA BORRE, brasileiro(a), portador do RG. 1111285787 SJS/IIRS e CPF/MF nº 030.066.630-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e componentes elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0001	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	ENERGY	M	800	26,61	21.288,00
0002	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	ENERGY	M	400	40,26	16.104,00
0003	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	COBRECOMM	M	400	89,55	35.820,00
0004	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	COBRECOMM	M	375	123,21	46.203,75
0005	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	COBRECOMM	M	125	123,21	15.401,25
0006	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2	COBRECOMM	M	375	258,22	96.832,50
0007	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2	COBRECOMM	M	125	258,22	32.277,50
0014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	ENERGY	M	400	4,15	1.660,00
0043	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 95 MM2	COBRECOMM	M	225	289,00	65.025,00
0044	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 95 MM2	COBRECOMM	M	75	289,00	21.675,00
0045	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 120 MM2	COBRECOMM	M	225	516,61	116.237,25
VALOR TOTAL DA ATA:						468.524,25

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (ÓrgãoGerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.10. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.13. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.12. Por razões de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8.13. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.14. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.15. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.16. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.17. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.19. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.8. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.9. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.10. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a

iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.

9.12. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAAE DE BALSAS/MA

10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do SAAE de Balsas/MA;

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.4. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência -

Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

14.2. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 17 de abril de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo Cleidiane Andiar Borre
Orgão Gerenciador Fornecedor

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 07de7bdc1b693f132733b0abb0ff0656*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022

A Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, inscrita sob o CNPJ de nº 06.417.398/0001-42, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Sr. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0184852220014, expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 462/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ 46.423.434/0001-03, estabelecida na Rua/Av Santos Dumont nº 888, Bairro: São Cristóvão, na cidade de Erechim - Estado de RS, CEP 99.709-370, Fone/Fax (54) 99189-8797, E-mail: atrium.vendas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) GECIANO ANTONIO JAGUESKI, brasileiro(a), portador do RG. 7101790728 SJS/IIRS e CPF/MF nº 023.361.080-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e componentes elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA**, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$		
					Unitário	Total	
0061	RELE FOTOELETRICO 1000W- 220 V RELE FOTOELETRICO 1000W-220VUN	QUALITRONIX	UND	20	43,89	877,80	
VALOR TOTAL DA ATA:						877,80	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE de Balsas/MA (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.10. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE de Balsas/MA deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE de Balsas/MA para determinado item.

7.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.13. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE de Balsas/MA quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos

termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.12. Por razões de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8.13. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.14. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.15. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.16. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.17. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.19. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.8. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.9. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.10. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE de Balsas/MA.

9.12. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SAAE DE BALSAS/MA

10.1. O SAAE de Balsas/MA compromete-se a:

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do SAAE de Balsas/MA;

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.4. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

14.2. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 17 de abril de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Orgão Gerenciador

Geciano Antônio Jageseski
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2dc31325ebbe801fe1242794685c69f4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº473/2022

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG Nº 0184852220014 SESP/MA, e CPF Nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,

realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 473/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ 12.884.672/0004-39, estabelecida na Rua/Av. PRINCIPAL nº 5400 Bairro Distrito Agroindustrial, na cidade de Anápolis – Estado de GO CEP 75.132-030 Fone/Fax (62) 2316-1411 , E-mail: jonas@gruposabara.com, neste ato representado pelo Sr(a) JEFFERSON TEIXEIRA brasileiro(a), portador do RG. 17.351323-2 SSP/SP e CPF/MF nº 465.000.305-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos tipo para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0001	CLORO GAS LIQUEFEITO	UNIPAR	KG	9.000	39.60	356.400,00
VALOR TOTAL:						356.400,00

2.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade

e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.10. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para determinado item.

7.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não

poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.13. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razões de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

8.12. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.13. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.14. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.15. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.16. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na

imprensa oficial.

8.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.18. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.8. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.9. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.10. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE.

9.12. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAAE

10.0 O SAAE compromete-se a:

10.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do SAAE;

10.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado,

desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços **NÃO PODERÁ** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

14.2. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 17 de abril de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Órgão Gerenciador

Jefferson Teixeira
Sabara Químicos e Ingredientes S/A.
Fornecedor

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: fb70bdef8a716abd57607e044555048e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº473/2022

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG Nº 0184852220014 SESP/MA, e CPF Nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 473/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa HIDROMIDO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA CNPJ 08.406.359/0001-75, estabelecida na Rua/Av.

Claudionor Barbieri nº 1300 Bairro Centro na cidade de Bariri - Estado de SP CEP 17.250-000 Fone/Fax (16) 3289-8420 , E-mail administrativo@hidromi.com neste ato representado pelo Sr(a) GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSE brasileiro(a), portador do RG. 25454179 SSP/SP e CPF/MF nº 213.587.098-66, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos tipo para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigatório às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta

vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0005	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.	PRÓPRIA	KG	6.000	23,50	141.000,00
0008	POLÍMERO ANIÔNICO	PRÓPRIA	KG	18.000	13,00	234.000,00
VALOR TOTAL:						375.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput

do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para determinado item.

7.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.14. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE quando:

8.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.8. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela

Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.10. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8.12. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.13. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.14. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.15. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.16. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.18. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.3. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.8. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.9. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.10. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE.

9.12. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAAE

10.1. O SAAE compromete-se a:

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do SAAE;

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.4. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços **NÃO PODERÁ** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

14.2. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 17 de abril de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Órgão Gerenciador

Guilherme de Freitas Roveri José
Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4f724e629c70c5c94da323f8e391df5a

AVISO DE LICITAÇÃO PE 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site:

https://balsas.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023	Data/Hora de Abertura 08/05/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender as secretarias do município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 17 de abril de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: abc7858c3fbd13f64f2e991a4bdc933c

PORTARIA Nº 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023 31 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - locação de imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações do **Posto de Saúde do Bairro São Caetano**, mediante termo de **contrato nº 230/2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**, com o locador **SR. MIGUEL GUEDES PEREIRA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7f8b36317a09f7a104f4eaa20cfd43a

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556692-40

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0556692-40 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, NA FORMA ABAIXO.

1. - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- I. - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede de Imperatriz/MA,

Sr. Jonathan Borges de Melo Valença, brasileiro, casado, economiário, RG nº 6.114.358-SDS/PE, CPF 038.253.364-09, residente na Avenida Bernardo Sayao, 300 - Ap.603 - Três Poderes - Imperatriz - MA - CEP: 65.903-250.

- I. - **TOMADOR - MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.441.430/0001-25, representado pelo prefeito municipal Sr. Celso Henrique Rodrigues Borgneth, CPF nº. 483.497.203-87, RG nº 232891940 SESPMA, brasileiro, casado, engenheiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

2- RETIFICAÇÃO

1. - Os contratantes retificam o contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA- nº. 0556692-40, datado de 03/04/2023, em:

Cláusula Terceira, item 3.3, subitem 3.3.1, item 3.4, subitem 3.4.2, e item 3.5, subitem 3.5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

1. O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.2 O término da carência é **17/04/2024**.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

1. Este CONTRATO será amortizado em 108 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

2.2 - A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

3- RATIFICAÇÃO

1. - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 03/04/2023, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Balsas-MA 12 de abril de 2023.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE BALSAS-MA
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
JONATHAN BORGES DE MELO VALENÇA CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 02ba69199fdf2588c0fd157ac060a2a7

RESENHA DO CONTRATO Nº 230/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 230/2023 -SESAU. Referente Dispensa de Licitação Nº 20/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **MIGUEL GUEDES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 401.316.373-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação do **sistema de laboratório para o Hospital e OS LOCADORES** na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua 12, nº 210, Bairro São Caetano - Balsas/MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações do **Posto de Saúde do Bairro São Caetano**. **PREÇO:** O preço da locação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.36.00.00. **VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **21 (vinte e um) meses, compreendendo ao período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro 2024**. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Locatário**) e Miguel Guedes Pereira (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b725a3b6d0e2665a106baf837b1cfbd7

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 677/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 677/2021 - SEMED, referente **Dispensa de Licitação Nº 051/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. **ANTONIEL SOUSA MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 031.479.363-17. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do **contrato de nº 677/2021 - SEMED**. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2023 à 28 de fevereiro de 2023**. O valor do mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 600,49 (seiscentos reais e quarenta e nove centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 1.200,98 (um mil, duzentos reais e noventa e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2063.3.3.90.36.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) e Antoniel Sousa Miranda (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d46dd2b4817c47f31ae09fffa0f04988

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados, o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 02/2023, cujo objeto é o credenciamento para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FILANTRÓPICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, em favor dos seguintes fornecedores/proponentes:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, CPF: 515.874.593-53, valor: R\$ 1.804,45 (hum mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos); EDIVAN COSTA SANTOS CPF: 651.684.453-49, valor: R\$ 14.513,10 (quatorze mil quinhentos e treze reais e dez centavos); PEDRO VICENTE DE BARROS CPF: 522.593.823-04, valor: R\$ 3.130,50 (três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos); ASDRUBAL PASLANDIM DA SILVA CPF: 435.882.713-68, valor: R\$ 11.098,80 (onze mil noventa e oito reais e oitenta centavos); Valdir Costa Santos CPF: 001.472.278-01, valor: R\$ 27.521,70 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos); Edilson Noleto Sousa CPF: 816.135.393-04, valor: R\$ 2.692,51 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos); DAIANE SANTOS REIS CPF: 401.798.608-01, valor: R\$ 3.374,67 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Mauro José Vasconcelos Rodrigues CPF: 011.126.913-08, valor: R\$ 7.429,08 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos); Lusinete de Castro Silva CPF: 648.956.883-72, valor, R\$ 8.051,84 (oito mil cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos); ELCIONIZ DOS SANTOS SOUSA CPF: 006.803.583-74, valor: R\$ 3.458,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA CPF: 779.143.923-91, valor: R\$ 10.111,71 (dez mil cento e onze reais e setenta e um centavos); JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF: 632.407.693-87, valor: R\$ 15.081,36 (quinze mil oitenta e um reais e trinta e seis centavos); LUCILENE SANTANA COSTA CPF: 657.277.203-97, valor: R\$ 6.788,59 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); LUCAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 345.435.543-53, valor: R\$ 4.774,99 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Israel Miranda de Sousa CPF: 001.168.303-10, valor: R\$ 7.235,15 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

AGRICULTOR FAMILIAR AGROECOLÓGICO:

ACIOLINO BARREIRA SILVA, CPF: 685.848.303-91, valor: R\$ 19.436,40 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ: 32.201.908/0001-50. VALOR TOTAL: R\$ 1.176.212,84 (hum milhão cento e setenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ: 69.428.613/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 306.956,59 (trezentos e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ANA CAROLINA DA SIVA SOBRINHO MAIA 61002057345, VALOR TOTAL: R\$ 39.999,66 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO CPF: 648.836.123-68, VALOR TOTAL: R\$ 6.383,18 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos); FERNANDO DA SILVA ARAÚJO CPF: 660.560.633-72, VALOR TOTAL: R\$ 7.176,17 (sete mil cento e setenta e seis reais e dezessete centavos); MILENA DA SILVA ARAÚJO CPF: 617.462.493-58, VALOR TOTAL: R\$ 4.293,11 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e onze centavos); José de Ribamar Vieira dos Santos CPF: 648.836.123-68, VALOR TOTAL: R\$ 7.911,77 (sete mil novecentos e onze reais e setenta e sete centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Francisco dos Santos Coelho CPF: 753.489.933-87, VALOR TOTAL: R\$ 19.548,22 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Zaqueu Eugenio da Silva CPF: 000.473.831-43, VALOR TOTAL: R\$ 19.889,39 (dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); Wilho Franco dos Santos Coelho CPF: 041.262.753-12, VALOR TOTAL: R\$ 25.677,05 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Manoel Cardial da Silva CPF: 522.594.393-49, VALOR TOTAL: R\$ 7.048,84 (sete mil quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

Maria da Luz Pinheiro Carneiro CPF: 475.610.413-49, VALOR TOTAL: R\$ 6.587,09 (seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos); Valdenez Antunes Brandão CPF: 522.617.513-20, VALOR TOTAL: R\$ 6.574,01 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo); José de Ribamar Barbosa de Sousa CPF: 920.642.993-00, VALOR TOTAL: R\$ 7.790,46 (sete mil setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos); Carlos Alves da Costa CPF: 197.787.913-68, VALOR TOTAL: R\$ 7.542,76 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); Cristino Francisco dos Santos CPF: 212.788.223-72, VALOR TOTAL: R\$ 7.542,76 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); Poliana Alves de Araújo CPF: 949.820.823-91, VALOR TOTAL: R\$ 23.148,00 (vinte e três mil cento e quarenta e oito reais); Vital Alves da Costa CPF: 842.779.203-49, VALOR TOTAL: R\$ 8.866,04 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos); Carlos de Sousa Barros Neto CPF: 238.541.383-34, VALOR TOTAL: R\$ 7.366,78 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CPF: 230.681.913-00, VALOR TOTAL: R\$ 10.102,45 (dez mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos); MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES BEZERRA CPF: 819.493.673-04, VALOR TOTAL: R\$ 27.769,41 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavo); ANA ALICE MONTELO DE SOUSA CPF: 904.166.193-04, VALOR TOTAL: R\$ 11.497,91 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavo); EXPEDITO DE SOUSA BRITO CPF: 402.754.003-44, VALOR TOTAL: R\$ 7.275,18 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CPF: 211.128.602-82, VALOR TOTAL: R\$ 16.086,65 (dezesseis mil oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); AURÉLIO LEITE DE ARAÚJO CPF: 330.640.244-34, VALOR TOTAL: R\$ 18.535,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Anselmo Augusto Sandri CPF: CPF: 606.015.693-26, VALOR TOTAL: R\$ 34.274,81 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavo); Adelar Antônio Sandri CPF: 247.652.953-20, VALOR TOTAL: R\$ 12.560,50 (doze mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Milton Leite da Silva CPF: 77834704320, VALOR TOTAL: R\$ 38.431,40 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); Maria Aparecida de Sousa Silva CPF: 607.119.893-38, VALOR TOTAL: R\$ 38.231,72 (trinta e oito mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); Bruno de Sousa Silva CPF: 612.120.953-40, VALOR TOTAL: R\$ 38.956,40 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

EDIO JOSÉ PEREIRA CPF: 850.014.223-53, VALOR TOTAL: R\$ 23.433,63 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); JOSÉ NETO PEREIRA GOMES/ CPF: 001.475.503-35, VALOR TOTAL: R\$ 23.433,63 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 621.976.013-18, VALOR TOTAL: R\$ 4.574,13 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos); JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA / CPF: 934.125.503-10, VALOR TOTAL: R\$ 4.324,07 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos); MARIA RAIMUNDA VALADARES DE OLIVEIRA CPF: 765.860.493-34, VALOR TOTAL: R\$ 4.324,07 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos); MARIA CARMÉLIA RODRIGUES DE VASCONCELOS CPF: 829.099.623-34, VALOR TOTAL: R\$ 3.892,13 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos); ANTÔNIO MENDES MIRANDA NETO CPF: 436.207.603-49, VALOR TOTAL: R\$ 15.205,44 (quinze mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); LARA BEATRIZ DA SILVA CPF: 617.907.353-86, VALOR TOTAL: R\$ 1.964,05 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); WANDERSON RODRIGUES DE VASCONCELOS CPF: 601.662.223-05, VALOR TOTAL: R\$ 1.964,05 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES CPF: 049.511.633-57, VALOR TOTAL: R\$ 4.779,25 (quatro mil

setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); EDINALDO SILVA DE SOUSA CPF: 916.187.463-91, VALOR TOTAL: R\$ 6.452,70 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); EDUARDO JESUS PINHEIRO DE SOUSA CPF: 627.083.123-75, VALOR TOTAL: R\$ 9.576,70 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos); LUZIVÂNIA SOUSA DA SILVA CPF: 031.075.753-30, VALOR TOTAL: R\$ 8.960,91 (oito mil novecentos e sessenta reais e noventa e um centavo); CATIANA ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 602.691.633-44, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); RENATO ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 035.308.513-88, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS CPF: 027.717.464-33, VALOR TOTAL: R\$ 3.104,19 (três mil cento e quatro reais e dezenove centavos); ROMEU LOPES DA SILVA CPF: 606.298.163-95, VALOR TOTAL: R\$ 5.811,65 (cinco mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos); MARIA RAIMUNDA DA SILVA CASTRO CPF: 845.963.413-20, VALOR TOTAL: R\$ 2.795,62 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

BIANCA DE SOUSA BRILHANTE CPF: 025.330.803-81, VALOR TOTAL: R\$ 13.111,36 (treze mil cento e onze reais e trinta e seis centavos); TOMAZ ALVES DA COSTA NETO CPF: 722.834.243-72, VALOR TOTAL: R\$ 15.062,45 (quinze mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); DENILSON CASTRO DA SILVA CPF: 625.912.973-47, VALOR TOTAL: R\$ 8.830,93 (oito mil oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos); GENIVAN DE OLIVEIRA LIMA CPF: 028.149.073-28, VALOR TOTAL: R\$ 2.795,62 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos); INGRED CAROLAINÉ SANTOS LIMA CPF: 631.879.203-14, VALOR TOTAL: R\$ 8.416,43 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos); JULIO DA COSTA ALVES CPF: 012.223.483-90, VALOR TOTAL: R\$ 16.878,20 (dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos); JAMILY SOBRINHO DA COSTA CPF: 612.823.063-67, VALOR TOTAL: R\$ 17.175,70 (dezessete mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos); MANOEL CASTRO DA SILVA CPF: 011.377.113-45, VALOR TOTAL: R\$ 9.924,55 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); MAYRA CASTRO DA SILVA CPF: 635.404.543-73, VALOR TOTAL: R\$ 10.231,45 (dez mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); GIRLENE DE SOUZA RAMOS CPF: 624.184.733-33, VALOR TOTAL: R\$ 13.413,99 (treze mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos). Balsas - MA, 14 de abril de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 72aa606bd1a161e2b490e47ffb7fba7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Adm: Nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Benedito Leite/MA
Empresas vencedoras valor total: R\$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais): **A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (11052576000119) com o lote: 1 no valor total de R\$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

BENEDITO LEITE - MA, 02 de abril de 2023

FRANKJAMES RODRIGUES LUSTOSA

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 125608194e030abd053d2e6fbede95e1

EXTRATO DO CONTRATO 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 029/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 3.911,50 (três mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**. 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **06/03/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 741dd15b9af8328962fd5360b3a32dfa*

EXTRATO DO CONTRATO 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 031/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 3.007,10 (três mil, e sete reais e dez centavos)**. 12 361 0007 2.052 - Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **06/03/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 85ece8e87bae1f52b934116a2d191bfff*

EXTRATO DO CONTRATO 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 032/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**. OBJETO: contratação de empresa para o

fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 1.341,00 (um mil e trezentos e quarenta e um reais)**. 08 244 0 0082.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **06/03/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1f92fcf48b74f963d9ae86421115290*

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 033/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 3.089,85 (três mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. 10 301 0004 2.033 - Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: de **06/03/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e Lelia Maria Soares Martins CPF Nº 004.343.523-81, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 9ab83aa4454bcb63fe467e55cec5247*

EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 041/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **CNPJ/MF Nº 13.102.245/0001-71**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de locação de veículos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-Ma**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro

de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. 08. 244. 0008 2.062 - Manutenção e conservação de veículos; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: de **08/03/2023 até 08/03/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e **João Ferreira da Silva Neto**, CPF nº: 132.359.298-94, Representante da empresa. Benedito Leite - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d7beeb002c98dde6a94fb0d56ba427cf

EXTRATO DO CONTRATO 042/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 042/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **CNPJ/MF Nº 13.102.245/0001-71**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de Locação de veículos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-Ma**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 213.540,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta reais)**. **26 782 0003 2.024 - Manut. Do Departamento de Transporte**. 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: de **08/03/2023 até 08/03/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e **João Ferreira da Silva Neto**, CPF nº: 132.359.298-94, Representante da empresa. Benedito Leite - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 910d82dfb6fb74ed6ee621ca68d7ff3a

EXTRATO DO CONTRATO 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 043/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **CNPJ/MF Nº 13.102.245/0001-71**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de Locação de veículos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-Ma**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. **12 361 0007 2.044 - Manut. e Conservação de veículos**. 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: de **08/03/2023 até 08/03/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e **João Ferreira da Silva Neto**, CPF nº: 132.359.298-94, Representante da empresa. Benedito Leite - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f71a67e493760d6fa5212caa977292f7

EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 044/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **CNPJ/MF Nº 13.102.245/0001-71**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de Locação de veículos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-Ma**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA**. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. **08 244 0008 2.062- Manut. e Conservação de Veículos**. 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: de **08/03/2023 até 08/03/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, e **João Ferreira da Silva Neto**, CPF nº: 132.359.298-94, Representante da empresa. Benedito Leite - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 98c82f19ca78d3ad0eea4400df02dd1c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Adm: Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 006/2023 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **R\$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais): A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (11052576000119)** com o lote: 1 no valor total de R\$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ultiores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 04 de abril de 2023.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: de21683c0084726b9ab4dd34a85a9758

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 013/2023, Processo Administrativo nº 00015/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CPF/CNPJ: 00.968.212/0001-67						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	<p>Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em Polipropileno ou em MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,80m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Infantil 4 Lugares	Conj.	400	R\$1.295,00	R\$518.000,00
2	<p>Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4", com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Infantil 6 Lugares	Conj.	200	R\$1.942,00	R\$388.400,00
3	<p>Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).</p>	Própria - Quadro Branco	Unid.	200	R\$887,00	R\$177.400,00



4	<p>Estante de Aço (1,98m x 0,90m x 0,28m): 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Estante de Aço	Unid.	100	R\$583,00	R\$58.300,00
5	<p>Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Estante Biblioteca	Unid.	100	R\$2.539,00	R\$253.900,00
6	<p>Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60m X 0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Armário Pequeno	Unid.	100	R\$1.065,00	R\$106.500,00
7	<p>Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Armário Grande	Unid.	100	R\$1.637,00	R\$163.700,00



8	<p>Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Birô	Unid.	100	R\$1.077,00	R\$107.700,00
9	<p>Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária). Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Banco de Espera	Unid.	100	R\$724,00	R\$72.400,00
10	<p>CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões</p>	Própria - Universitária OBL	Unid.	4000	R\$474,00	R\$1.896.000,00



11	<p>CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa 18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa 18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a verti</p>	Própria - Univ em PP 7/8	Unid.	3000	R\$323,00	R\$969.000,00
----	--	-----------------------------	-------	------	-----------	---------------



12	<p>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina termoplástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico.</p> <p>Cadeira universitária com prancheta para destro ou canhoto em Resina termoplástica ABS, capaz de comportar, a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical, dotada de dois porta lápis na posição vertical e outro na horizontal. Prancheta medindo: 560x335mm. Fixação a estrutura através de 05 parafusos Plastic Flangeado 5x25 zincado branco.</p> <p>Assento com medidas 408x468mm ± 5mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios e com separador de perna dotado de porcas com ?ange, com rosca métrica M6, Co injetadas. Fixação do assento a estrutura através de parafusos Phillips M6 x 25mm.</p> <p>Encosto com medidas mínimas 408x305mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo no encosto com dimensional de 60x118mm ± 5mm. Fixação do encosto a estrutura através de 4 pinos modelo Pinheirinho medindo 18x6,5 cabeça plástica com diâmetro de 13mm, quatro em cada lado.</p> <p>Ao juntar o Assento e Encosto formasse uma peça única em modelo concha.</p> <p>Estrutura Metálica em Tubo Metalon 20x20, 25x25 e Tubo Oblongo 30x16, Chapa 1.5, Com tratamento antiferruginoso e Pintura epóxi-pó.</p> <p>Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento com capacidade de 20 litros aproximadamente. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo nas laterais do porta livros.</p> <p>Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno.</p> <p>Base da cadeira constituída por duas colunas injetadas em composto de resina de alto impacto, com detalhes em baixo relevo nas duas faces garantindo maior resistência, coluna central medindo 125mm na parte superior e 137mm na base da coluna, pés da coluna em formato de arco com raio medindo 80mm, com rebaixo nas extremidades</p>	Própria - Univ Prancheta Lateral	Unid.	3000	R\$995,00	R\$2.985.000,00
13	<p>Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos:</p> <p>Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p> <p>Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Refeitório Infantil	Conj.	100	R\$2.326,00	R\$232.600,00



14	<p>Mesa Redonda: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Mesa Redonda	Unid.	100	R\$989,00	R\$98.900,00
15	<p>CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06 Modelo: FDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.</p> <p>Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.</p> <p>Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis d</p>	Própria - FNDE - Tamanho 06	Conj.	4000	R\$672,00	R\$2.688.000,00



16	<p>CJA-05 - Conjunto para aluno - Tamanho 05 Modelo: FDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes</p>	Própria - FNDE - Tamanho 05	Conj.	2000	R\$652,00	R\$1.304.000,00
----	---	-----------------------------	-------	------	-----------	-----------------



17	<p>CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho 04 Modelo: FDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.</p> <p>Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.</p> <p>Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sej</p>	Própria - FNDE - Tamanho 04	Conj.	2000	R\$633,00	R\$1.266.000,00
----	--	-----------------------------	-------	------	-----------	-----------------



18	<p>CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03 Modelo: FDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam re</p>	Própria - FNDE - Tamanho 03	Conj.	1000	R\$616,00	R\$616.000,00
----	--	-----------------------------	-------	------	-----------	---------------



19	<p>CJA-01 - Conjunto para aluno - Tamanho 01 Modelo: FDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam re</p>	Própria - FNDE - Tamanho 01	Conj.	600	R\$483,00	R\$289.800,00
20	<p>Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Conjunto Professor	Conj.	100	R\$1.094,00	R\$109.400,00

21	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	Própria - FNDE - Crianças Especiais	Und.	40	R\$732,00	R\$29.280,00
VALOR TOTAL						R\$14.330.280,00

Brejo/MA, 13 de Abril de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d06d96efa1e8623667caddafaa936b53

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 014/2023, Processo Administrativo nº 00016/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, pratos feitos(PF) e coffee break, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LARA CARVALHO SILVA - CPF/CNPJ: 33.041.373/0001-60					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA TIPO MARMITEX PESO MINIMO 700G,POR UNIDADE ,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTAVEL ,ALUMINIZADA E TRANSPORTADA EM CAIXAS TERMICAS ,CONTENDO NO MINIMO :ARROZ(200G),FEIJAO (100G),01 (UM) TIPO DE CARNE(170G), (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE),01 (UM)TIPO DE MASSA (100G),DEVENDO HAVER VARIACAO PERIODICA DO TIPO,UMA GUARNICAO DE FAROFA (50G) E REFOGADO E/OU SALADAS (80G) ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTAVEIS E HIGIENIZADOS.	5000	UN	R\$15,00	R\$75.000,00
2	REFEICAO PRATO FEITO PESO MINIMO 700G,POR UNIDADE, CONTENDO NO MINIMO:ARROZ(200G),FEIJAO (100G),01 (UM) TIPO DE CARNE(170G), (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE),01 (UM)TIPO DE MASSA (100G),DEVENDO HAVER VARIACAO PERIODICA DO TIPO,UMA GUARNICAO DE FAROFA (50G) E REFOGADO E/OU SALADAS (80G) ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTAVEIS E HIGIENIZADOS.	4500	UN	R\$20,00	R\$90.000,00
3	1 SUCO DE 2 LITROS SABOR LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES + 3 REFRIGERANTES DE 2 LITROS SABOR COLA, LARANJA, JESUS, OU GUARANÁ + 2 VARIEDADES DE MINI SALGADO ASSADO (50 UNIDADES DE CADA VARIEDADE/PESO MÍNIMO DE 30G POR UNIDADE) + 1 VARIEDADE DE BISCOITO PALITO ASSADO TEMPERADO (SABOR A ESCOLHER) DE 1KG + 2 VARIEDADES DE BOLO INTEGRAL SEM COBERTURA 500G CADA. QUANTIDADE PARA ATENDER ATÉ 50 PESSOAS.	60	UN	R\$625,00	R\$37.500,00

4	1 GARRAFA DE CAFÉ DE 2 LITROS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR + 8 REFRIGERANTES DE 2 LITROS SABOR COLA, LARANJA, JESUS, OU GUARANÁ + 2 SUCOS DE 2 LITROS SABOR LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES + 2 VARIEDADES DE MINI SALGADO ASSADO (200 UNIDADES CADA/PESO MÍNIMO DE 30G POR UNIDADE) + 2 VARIEDADES DE BISCOITO PALITO ASSADO TEMPERADO (SABOR A ESCOLHER) DE 500G CADA + 2 VARIEDADES DE BOLO INTEGRAL SEM COBERTURA DE 500G CADA. QUANTIDADE PARA ATENDER ATÉ 200 PESSOAS.	18	UN	R\$2.500,00	R\$45.000,00
VALOR TOTAL					R\$247.500,00

Brejo/MA, 14 de Abril de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 91f6f94112b1ba7b0d3c5532ae0df3e2

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 015/2023, Processo Administrativo nº 00017/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas, e Aquisição de Painéis Acionadores de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: V L DA COSTA JUNIOR - CPF/CNPJ: 41.070.474/0001-97						
LOTE I - SERVIÇOS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 0.5cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$40,00	R\$4.000,00
2	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 1cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$50,00	R\$5.000,00
3	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 1.5cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$60,00	R\$6.000,00
4	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 2cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$70,00	R\$7.000,00
5	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 3cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$75,00	R\$7.500,00
6	Recondicionamento de motor bomba submerssa Trifásica 2cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$90,00	R\$9.000,00
7	Recondicionamento de motor bomba submerssa Trifásica 3cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$100,00	R\$10.000,00
8	Recondicionamento de motor bomba submerssa Trifásica 4.5cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$105,00	R\$10.500,00
9	Recondicionamento de motor bomba submerssa Trifásica 5cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$115,00	R\$11.500,00



VALOR TOTAL DO LOTE						R\$70.500,00
LOTE II - BOMBAS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 1 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
2	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 1,5 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
3	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 2 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$2.450,00	R\$14.700,00
4	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 3 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$2.700,00	R\$16.200,00
5	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 1 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
6	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 1,5 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
7	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 2 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$2.050,00	R\$12.300,00
8	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 3 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$2.600,00	R\$15.600,00
9	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 5,5 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$3.550,00	R\$21.300,00
10	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 1 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$5.000,00	R\$30.000,00
11	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 1,5 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$5.500,00	R\$33.000,00
12	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 2 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$6.000,00	R\$36.000,00
13	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 3 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$7.200,00	R\$43.200,00
14	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 5 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$8.100,00	R\$48.600,00
15	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 1 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$3.500,00	R\$21.000,00
16	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 1,5 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$3.550,00	R\$21.300,00
17	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 2 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$4.200,00	R\$25.200,00
18	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 3 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$4.500,00	R\$27.000,00
19	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 5 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$5.500,00	R\$33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$437.400,00
LOTE III - PAINÉIS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	PAINÉIS ACIONADORES PLAST. P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$700,00	R\$4.200,00
2	PAINÉIS ACIONADORES PLAST. P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$800,00	R\$4.800,00
3	PAINÉIS ACIONADORES PLAST. P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$800,00	R\$4.800,00
4	PAINÉIS ACIONADORES PLAST. P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$900,00	R\$5.400,00
5	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$1.350,00	R\$8.100,00
6	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.350,00	R\$8.100,00
7	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$1.450,00	R\$8.700,00
8	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
9	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 5,5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
10	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00
11	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$2.100,00	R\$12.600,00
12	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$2.100,00	R\$12.600,00

13	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$2.250,00	R\$13.500,00
14	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 5 CV	EBARA	Un	6	R\$2.450,00	R\$14.700,00
15	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
16	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
17	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$1.650,00	R\$9.900,00
18	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
19	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.800,00	R\$10.800,00
20	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
21	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
22	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$1.800,00	R\$10.800,00
23	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00
24	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 5 CV	EBARA	Un	6	R\$2.150,00	R\$12.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$234.600,00
VALOR TOTAL						R\$742.500,00

Brejo/MA, 12 de Abril de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 507cd5db7b567bf9c8e567c4daac60fd

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 016/2023, Processo Administrativo nº 00018/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - CPF/CNPJ: 04.737.772/0001-61					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	Veículo utilitário tipo automóvel, com no mínimo cinco lugares, três ou cinco portas, motor 1.0 a 1.8, a gasolina, 5 marchas. Período de locação de 12(doze) meses. (sem motorista, sem combustível, sem restrição de quilometragem)	24	Und	R\$48.000,00	R\$1.152.000,00

2	Veículo utilitário tipo camioneta, com no mínimo cinco lugares, modelo pick-up, cabine dupla, motor 2.3 a 4.0, a diesel, 5 a 7 marchas. Período de locação de 12(doze) meses. (sem motorista, sem combustível, sem restrição de quilometragem)	3	Und	R\$60.000,00	R\$180.000,00
3	Veículo utilitário tipo caminhão 3/4, a diesel, 5 marchas. Período de locação de 12(doze) meses. (sem motorista, sem combustível, sem restrição de quilometragem)	2	Und	R\$72.000,00	R\$144.000,00
VALOR TOTAL					R\$1.476.000,00

Brejo/MA, 13 de Abril de 2023

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: be5a12afada7fa6c8c3045a8e130f434

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 013/2023, Processo Administrativo nº 00015/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CPF/CNPJ: 00.968.212/0001-67						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em Polipropileno ou em MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,80m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	Própria - Infantil 4 Lugares	Conj.	400	R\$1.295,00	R\$518.000,00



2	<p>Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl ¾", com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Infantil 6 Lugares	Conj.	200	R\$1.942,00	R\$388.400,00
3	<p>Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).</p>	Própria - Quadro Branco	Unid.	200	R\$887,00	R\$177.400,00
4	<p>Estante de Aço (1,98m x 0,90m x 0,28m): 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Estante de Aço	Unid.	100	R\$583,00	R\$58.300,00
5	<p>Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Estante Biblioteca	Unid.	100	R\$2.539,00	R\$253.900,00
6	<p>Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60m X 0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Armário Pequeno	Unid.	100	R\$1.065,00	R\$106.500,00



7	<p>Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Armário Grande	Unid.	100	R\$1.637,00	R\$163.700,00
8	<p>Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Birô	Unid.	100	R\$1.077,00	R\$107.700,00
9	<p>Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária). Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Banco de Espera	Unid.	100	R\$724,00	R\$72.400,00



10	<p>CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões</p>	Própria - Universitária OBL	Unid.	4000	R\$474,00	R\$1.896.000,00
----	--	--------------------------------	-------	------	-----------	-----------------



11	<p>CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa 18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa 18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a verti</p>	Própria - Univ em PP 7/8	Unid.	3000	R\$323,00	R\$969.000,00
----	--	-----------------------------	-------	------	-----------	---------------



12	<p>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina termoplástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico.</p> <p>Cadeira universitária com prancheta para destro ou canhoto em Resina termoplástica ABS, capaz de comportar, a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical, dotada de dois porta lápis na posição vertical e outro na horizontal. Prancheta medindo: 560x335mm. Fixação a estrutura através de 05 parafusos Plastic Flangeado 5x25 zincado branco.</p> <p>Assento com medidas 408x468mm ± 5mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios e com separador de perna dotado de porcas com ?ange, com rosca métrica M6, Co injetadas. Fixação do assento a estrutura através de parafusos Phillips M6 x 25mm.</p> <p>Encosto com medidas mínimas 408x305mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo no encosto com dimensional de 60x118mm ± 5mm. Fixação do encosto a estrutura através de 4 pinos modelo Pinheirinho medindo 18x6,5 cabeça plástica com diâmetro de 13mm, quatro em cada lado.</p> <p>Ao juntar o Assento e Encosto formasse uma peça única em modelo concha.</p> <p>Estrutura Metálica em Tubo Metalon 20x20, 25x25 e Tubo Oblongo 30x16, Chapa 1.5, Com tratamento antiferruginoso e Pintura epóxi-pó.</p> <p>Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento com capacidade de 20 litros aproximadamente. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo nas laterais do porta livros.</p> <p>Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno.</p> <p>Base da cadeira constituída por duas colunas injetadas em composto de resina de alto impacto, com detalhes em baixo relevo nas duas faces garantindo maior resistência, coluna central medindo 125mm na parte superior e 137mm na base da coluna, pés da coluna em formato de arco com raio medindo 80mm, com rebaixo nas extremidades</p>	Própria - Univ Prancheta Lateral	Unid.	3000	R\$995,00	R\$2.985.000,00
13	<p>Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos:</p> <p>Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p> <p>Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Refeitório Infantil	Conj.	100	R\$2.326,00	R\$232.600,00



14	<p>Mesa Redonda: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Mesa Redonda	Unid.	100	R\$989,00	R\$98.900,00
15	<p>CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06 Modelo: FDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis d</p>	Própria - FNDE - Tamanho 06	Conj.	4000	R\$672,00	R\$2.688.000,00



16	<p>CJA-05 - Conjunto para aluno - Tamanho 05 Modelo: FDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.</p> <p>Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.</p> <p>Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes</p>	Própria - FNDE - Tamanho 05	Conj.	2000	R\$652,00	R\$1.304.000,00
----	--	-----------------------------	-------	------	-----------	-----------------



17	<p>CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho 04 Modelo: FDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.</p> <p>Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.</p> <p>Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sej</p>	Própria - FNDE - Tamanho 04	Conj.	2000	R\$633,00	R\$1.266.000,00
----	---	-----------------------------	-------	------	-----------	-----------------



18	<p>CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03 Modelo: FDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam re</p>	Própria - FNDE - Tamanho 03	Conj.	1000	R\$616,00	R\$616.000,00
----	--	-----------------------------	-------	------	-----------	---------------



19	<p>CJA-01 - Conjunto para aluno - Tamanho 01 Modelo: FDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam re</p>	Própria - FNDE - Tamanho 01	Conj.	600	R\$483,00	R\$289.800,00
20	<p>Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	Própria - Conjunto Professor	Conj.	100	R\$1.094,00	R\$109.400,00

21	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	Própria - FNDE - Crianças Especiais	Und.	40	R\$732,00	R\$29.280,00
VALOR TOTAL						R\$14.330.280,00

Brejo/MA, 17 de Abril de 2023.

Autoridade Competente: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: fb0271c298c41485c68c27db072aa16e

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 014/2023, Processo Administrativo nº 00016/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, pratos feitos(PF) e coffee break, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LARA CARVALHO SILVA - CPF/CNPJ: 33.041.373/0001-60					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA TIPO MARMITEX PESO MINIMO 700G,POR UNIDADE ,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTAVEL ,ALUMINIZADA E TRANSPORTADA EM CAIXAS TERMICAS ,CONTENDO NO MINIMO :ARROZ(200G),FEIJAO (100G),01 (UM) TIPO DE CARNE(170G), (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE),01 (UM)TIPO DE MASSA (100G),DEVENDO HAVER VARIACAO PERIODICA DO TIPO,UMA GUARNICAO DE FAROFA (50G) E REFOGADO E/OU SALADAS (80G) ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTAVEIS E HIGIENIZADOS.	5000	UN	R\$15,00	R\$75.000,00
2	REFEICAO PRATO FEITO PESO MINIMO 700G,POR UNIDADE, CONTENDO NO MINIMO:ARROZ(200G),FEIJAO (100G),01 (UM) TIPO DE CARNE(170G), (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE),01 (UM)TIPO DE MASSA (100G),DEVENDO HAVER VARIACAO PERIODICA DO TIPO,UMA GUARNICAO DE FAROFA (50G) E REFOGADO E/OU SALADAS (80G) ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTAVEIS E HIGIENIZADOS.	4500	UN	R\$20,00	R\$90.000,00
3	1 SUCO DE 2 LITROS SABOR LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES + 3 REFRIGERANTES DE 2 LITROS SABOR COLA, LARANJA, JESUS, OU GUARANÁ + 2 VARIEDADES DE MINI SALGADO ASSADO (50 UNIDADES DE CADA VARIEDADE/PESO MÍNIMO DE 30G POR UNIDADE) + 1 VARIEDADE DE BISCOITO PALITO ASSADO TEMPERADO (SABOR A ESCOLHER) DE 1KG + 2 VARIEDADES DE BOLO INTEGRAL SEM COBERTURA 500G CADA. QUANTIDADE PARA ATENDER ATÉ 50 PESSOAS.	60	UN	R\$625,00	R\$37.500,00

4	1 GARrafa DE CAFÉ DE 2 LITROS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR + 8 REFRIGERANTES DE 2 LITROS SABOR COLA, LARANJA, JESUS, OU GUARANÁ + 2 SUCOS DE 2 LITROS SABOR LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES + 2 VARIEDADES DE MINI SALGADO ASSADO (200 UNIDADES CADA/PESO MÍNIMO DE 30G POR UNIDADE) + 2 VARIEDADES DE BISCOITO PALITO ASSADO TEMPERADO (SABOR A ESCOLHER) DE 500G CADA + 2 VARIEDADES DE BOLO INTEGRAL SEM COBERTURA DE 500G CADA. QUANTIDADE PARA ATENDER ATÉ 200 PESSOAS.	18	UN	R\$2.500,00	R\$45.000,00
VALOR TOTAL					R\$247.500,00

Brejo/MA, 17 de Abril de 2023.

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 43506bb18e7e24279ac70728e2a897d7

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 015/2023, Processo Administrativo nº 00017/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas, e Aquisição de Painéis Acionadores de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: V L DA COSTA JUNIOR - CPF/CNPJ: 41.070.474/0001-97						
LOTE I - SERVIÇOS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 0.5cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$40,00	R\$4.000,00
2	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 1cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$50,00	R\$5.000,00
3	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 1.5cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$60,00	R\$6.000,00
4	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 2cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$70,00	R\$7.000,00
5	Recondicionamento de motor bomba submerssa Monofásica 3cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$75,00	R\$7.500,00
6	Recondicionamento de motor bomba submerssa Trifásica 2cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$90,00	R\$9.000,00
7	Recondicionamento de motor bomba submerssa Trifásica 3cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$100,00	R\$10.000,00
8	Recondicionamento de motor bomba submerssa Trifásica 4.5cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$105,00	R\$10.500,00
9	Recondicionamento de motor bomba submerssa Trifásica 5cv	FV SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Hora	100	R\$115,00	R\$11.500,00



VALOR TOTAL DO LOTE						R\$70.500,00
LOTE II - BOMBAS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 1 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
2	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 1,5 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
3	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 2 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$2.450,00	R\$14.700,00
4	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 3 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$2.700,00	R\$16.200,00
5	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 1 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
6	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 1,5 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
7	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 2 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$2.050,00	R\$12.300,00
8	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 3 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$2.600,00	R\$15.600,00
9	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÓLEO 4" 5,5 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$3.550,00	R\$21.300,00
10	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 1 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$5.000,00	R\$30.000,00
11	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 1,5 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$5.500,00	R\$33.000,00
12	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 2 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$6.000,00	R\$36.000,00
13	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 3 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$7.200,00	R\$43.200,00
14	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 5 CV MONOFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$8.100,00	R\$48.600,00
15	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 1 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$3.500,00	R\$21.000,00
16	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 1,5 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$3.550,00	R\$21.300,00
17	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 2 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$4.200,00	R\$25.200,00
18	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 3 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$4.500,00	R\$27.000,00
19	BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA ÁGUA 4" 5 CV TRIFÁSICO	EBARA	Un	6	R\$5.500,00	R\$33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$437.400,00
LOTE III - PAINÉIS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	PAINÉIS ACIONADORES PLAST. P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$700,00	R\$4.200,00
2	PAINÉIS ACIONADORES PLAST. P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$800,00	R\$4.800,00
3	PAINÉIS ACIONADORES PLAST. P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$800,00	R\$4.800,00
4	PAINÉIS ACIONADORES PLAST. P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$900,00	R\$5.400,00
5	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$1.350,00	R\$8.100,00
6	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.350,00	R\$8.100,00
7	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$1.450,00	R\$8.700,00
8	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
9	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICO 5,5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
10	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00
11	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$2.100,00	R\$12.600,00
12	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$2.100,00	R\$12.600,00

13	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$2.250,00	R\$13.500,00
14	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA MONOFÁSICO 5 CV	EBARA	Un	6	R\$2.450,00	R\$14.700,00
15	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
16	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.550,00	R\$9.300,00
17	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$1.650,00	R\$9.900,00
18	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
19	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA ÁGUA TRIFÁSICO 5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.800,00	R\$10.800,00
20	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 1 CV	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
21	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 1,5 CV	EBARA	Un	6	R\$1.700,00	R\$10.200,00
22	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 2 CV	EBARA	Un	6	R\$1.800,00	R\$10.800,00
23	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 3 CV	EBARA	Un	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00
24	PAINÉIS ACIONADORES METAL P/ BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADA OLEO MONOFÁSICO 5 CV	EBARA	Un	6	R\$2.150,00	R\$12.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$234.600,00
VALOR TOTAL						R\$742.500,00

Brejo/MA, 17 de Abril de 2023.

Autoridade Competente: Paulo Sérgio Santos de Carvalho

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 73a0a0dfc133112f8d40b6dc1c2a65fb

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 016/2023, Processo Administrativo nº 00018/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - CPF/CNPJ: 04.737.772/0001-61					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	Veículo utilitário tipo automóvel, com no mínimo cinco lugares, três ou cinco portas, motor 1.0 a 1.8, a gasolina, 5 marchas. Período de locação de 12(doze) meses. (sem motorista, sem combustível, sem restrição de quilometragem)	24	Und	R\$48.000,00	R\$1.152.000,00

2	Veículo utilitário tipo camioneta, com no mínimo cinco lugares, modelo pick-up, cabine dupla, motor 2.3 a 4.0, a diesel, 5 a 7 marchas. Período de locação de 12(doze) meses. (sem motorista, sem combustível, sem restrição de quilometragem)	3	Und	R\$60.000,00	R\$180.000,00
3	Veículo utilitário tipo caminhão 3/4, a diesel, 5 marchas. Período de locação de 12(doze) meses. (sem motorista, sem combustível, sem restrição de quilometragem)	2	Und	R\$72.000,00	R\$144.000,00
VALOR TOTAL					R\$1.476.000,00

Brejo/MA, 17 de Abril de 2023

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 7b6dc11e8530fdccda6f8697834c7773

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 013/2023

Processo licitatório PE SRP 013/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 – que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00015/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **013/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua

conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos

responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaço do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 013/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 14 de abril de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f4ee42bcd33310c4ba28486d896816d9

Processo licitatório PE SRP 014/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, pratos feitos(PF) e coffee break, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00016/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **014/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí- se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 014/2023

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, pratos feitos(PF) e coffee break, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do

certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 014/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 17 de abril de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2b199fd5c12e723dde5c6ee257c450e*

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 015/2023

Processo licitatório PE SRP 015/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas, e Aquisição de Painéis Acionadores de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00017/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **015/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua

conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas, e Aquisição de Painéis Acionadores de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja,

dentro da previsão da Lei do Pregão – Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 015/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 14 de abril de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 40e729607cd6beb7bfcfafd54d314554

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 016/2023

Processo licitatório PE SRP 016/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00018/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório,

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **016/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí- se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a

verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 016/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 14 de abril de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0086c44e25a51644ead5878ab7db1b17

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº PE SRP 013/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 013/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. Foi adjudicado em 13/04/2023 e Homologado em 17/04/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CPF/CNPJ: 00.968.212/0001-67, pelo valor de R\$14.330.280,00(quatorze milhões, trezentos e trinta mil e duzentos e oitenta reais).

Brejo-MA, 17 de abril de 2023.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ed521b3218a967d9faa711cf4974e5c5*

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE SRP 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 015/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas, e Aquisição de Painéis Acionadores de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 12/04/2023 e Homologado em 17/04/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: V L DA COSTA JUNIOR - CPF/CNPJ: 41.070.474/0001-97, pelo valor de R\$742.500,00(setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Brejo-MA, 17 de abril de 2023.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 445f010d84437a9bb036a718ac4f2235*

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE SRP 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 014/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas, pratos feitos(PF) e coffee break, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 14/04/2023 e Homologado em 17/04/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: LARA CARVALHO SILVA - CPF/CNPJ: 33.041.373/0001-60, pelo valor de R\$247.500,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Brejo-MA, 17 de abril de 2023.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: dafaef8545faa76f393fdfe2dbe3459e*

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE SRP 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 016/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 13/04/2023 e Homologado em 17/04/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - CPF/CNPJ: 04.737.772/0001-61, pelo valor de R\$1.476.000,00(um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Brejo-MA, 17 de abril de 2023.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9c5f288291a953ffda253daf3a8a710c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023

**HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023**

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: M. de D. da S. Lima, inscrita no CNPJ nº 00.886.600/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QT.	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	Urna funerária popular infantil tam. 50cm	UND	15	R\$ 486,00	R\$ 7.290,00
2	Urna funerária popular infantil tam. 60cm	UND	15	R\$ 486,00	R\$ 7.290,00
3	Urna funerária popular infantil tam. 80cm	UND	8	R\$ 486,00	R\$ 3.888,00

4	Urna funerária popular infantil tam.1,00cm	UND	5	R\$ 654,00	R\$ 3.270,00
5	Urna funerária popular infantil tam.1,20cm	UND	5	R\$ 654,00	R\$ 3.270,00
6	Urna funerária popular infantil tam.1,40cm	UND	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
7	Urna funerária popular infantil tam.1,60cm	UND	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
8	Urna funerária popular s/brilho c/v tam.1,70m	UND	60	R\$ 990,00	R\$ 59.400,00
9	Urna funerária popular s/brilho c/v tam.1,90m	UND	60	R\$ 990,00	R\$ 59.400,00
10	Urna funerária simples especial com visor tam.1,75m	UND	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
11	Urna funerária simples especial com visor tam.1,75m	UND	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
12	Mortalha masculina	UND	95	R\$ 93,00	R\$ 8.835,00
13	Mortalha feminina	UND	60	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
14	Translado	KM	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e tres reais)					R\$ 197.623,00

Valor Total Homologado R\$ 197.623,00
Buriti/MA, 17 de abril de 2023.

Luziene Ribeiro Cardoso
Secretária de Trabalho e Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 28f1a0e22dfd0d4ce426241f8eae4bdf

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 99e882533b5ab831594f321f5e9b0898

CÂMARA MUN - PORTARIA Nº 31 - NOMEAR DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

PORTARIA Nº 31/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. PORTARIA nº 30/2023. NOMEAR A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr^ª: **SAMIA LAUDEMIA FREIRE COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 039.824.263-16, portadora da carteira de identidade de n.º 032512832007-8 para o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti

CÂMARA MUN - PORTARIA Nº 27

PORTARIA nº 27/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

Em atenção ao disposto na **LEI Nº 717/2023**, que foi votada em 31 de Março de 2023, a qual trata da Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Buriti.

E observando o elencado na **LEI Nº 718/2023**, que foi votada em 31 de Março de 2023, na qual foi autorizada a Contratação de Pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária da Câmara Municipal de Buriti.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **TODOS** os profissionais que atualmente ocupam **CARGOS EM COMISSÃO** da Câmara Municipal de Buriti.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura e aprovação e revoga as disposições em contrário. ,

Buriti-MA, 03 de abril de 2023.,

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 829cd6e79cbf88f0fe46532e9435347d

**CAMARA MUN - PORTARIA Nº 28 - NOMEAR DIRETOR
FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

PORTARIA Nº 28/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. PORTARIA nº 28/2023. NOMEAR O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr: **ANTONIEL OLIVEIRA TEXEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 915.138.473-68, portador da carteira de identidade de n.º 013371372000-8, para o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: bf476c75ee10469eb2a94a79b6c7d941

**CAMARA MUN - PORTARIA Nº 29 - NOMEAR CHEFE DE GABINETE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

PORTARIA Nº 29/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. PORTARIA nº 29/2023. NOMEAR O CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr: **JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 021361.593-21, portador da carteira de identidade de n.º 037053212009-9 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 0d6a5230b34e75d2eb71af71c67f96ed

**CAMARA MUN - PORTARIA Nº 30 - NOMEAR SECRETÁRIA
EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

PORTARIA Nº 30/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. PORTARIA nº 30/2023. NOMEAR A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Srª: **ANA PAULA ALENCAR DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 040.248.583.19, portadora da carteira de identidade de n.º 037053162009-8 para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 4395a21ecc53797c3a401f778f294947

**CAMARA MUN - PORTARIA Nº 41 - NOMEAR ACESSORA DE
COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

PORTARIA Nº 41/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. PORTARIA nº 30/2023. NOMEAR ACESSORA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr^a: **GLENDA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 10.081.293-80 portadora da carteira de identidade de n.º 0721532932020-5 SSP/MA para o cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 1929da91aa2dab0fcf3a348fd994d440

**CAMARA MUN - PORTARIAS NºS 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,
40, 42, 43 E 44 - ASSESSORES PARLAMENTARES**

PORTARIA Nº 32/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 32/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr^a: **ALMERINDA ALVES DA CUNHA SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 915.100.233-72, portadora da carteira de identidade de n.º 2097666 SSP PI para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 33/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 33/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr^a: **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 255.050.332-53, portadora da carteira de identidade de n.º 0140986220005 SSP MA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 34/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 34/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr^a: **JOÃO BATISTA MENDES BASTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 009.958.533-20, portadora da carteira de identidade de n.º 0219139420023 SSP MA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 35/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 35/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr^a: **ANA LUIZA VIANA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º 524.301.028-62, portadora da carteira de identidade de n.º 535124430 SSP SP para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**

conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 36/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 36/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr^ª: **MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 093.832.913-81, portadora da carteira de identidade de n.º 0647675720180 SSP MA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 37/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 37/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr^ª: **LUIS FRANK OLIVEIRA CHAVES**, inscrito no CPF sob o n.º 044.869.913-38, portadora da carteira de identidade de n.º 0478839820135 SSP MA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 38/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 38/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr^ª: **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 571.153.971-04, portadora da carteira de identidade de n.º 0250869620033 SSP MA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 39/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 39/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr^ª: **ROSA MARIA CARVALHO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º 802.161.103-00, portadora da carteira de identidade de n.º 1522814 SSP PI para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 40/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 40/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr: **ENEIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 953.379.203-59, portadora da carteira de identidade de n.º 065967612018-8 SSP MA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 42/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 42/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr: **FERNANDO JOSE SILVA BASTOS** inscrito no CPF sob o n.º 031.815.593-18 portador da carteira de identidade de n.º 027697252004-41 SSP-MA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 43/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 43/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr: **RAIMUNDO NONATO ALVES FERREIRA** inscrito no CPF sob o n.º 771.833.983.15 portador da carteira de identidade de n.º 46990933 SESP-MA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 44/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO, Câmara Municipal de Buriti, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. **PORTARIA nº 44/2023. NOMEAR O ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.**

A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr: **DIELTON BRAGA OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o n.º 047.977.773-03, portador da carteira de identidade de n.º 3083653 SSP-PI para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** conforme Lei 717/2023 que Dispõe sobre Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti-MA, nesta data de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 03 de Abril de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 2146cc0efbf17525fa092114342bc78e

CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado(a): T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.214.952/0001-39. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 03 (tres) meses, o Contrato Inicial. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2023. Representante da Contratante: Carlos Maílson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: TELESFORO DE MEDEIRO NERY JUNIOR, CPF nº 719.645.841-91. 23 de fevereiro de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 852279799db24cc2808110efc0fa2343

OFÍCIO: 017/2023 Buriti - MA, 17 de abril de 2023
M.D.: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Buriti - MA
Assunto: Audiência Pública para prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2022, Relatório de Gestão de 2022 e apresentação da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2024.

Exmo. Srª. Presidente, Ao tempo em que cumprimentamos, informamos sobre a audiência pública, bem como, solicitamos o espaço do Auditório desta Câmara Municipal de Vereadores para realização da Audiência Pública para prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2022, Relatório de Gestão de 2022 e apresentação da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2024 deste município.

Informo que a referida audiência será na data do dia 20 de abril de 2023 (quinta feira), às 11:00h. Certo do atendimento, reiteramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, José Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: db2d93c72520763a46e95154e53adb3

OFÍCIO: 017/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº12/2023 - GAB

Decreto nº12/2023

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES - COBRADE - 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com inundações, enxurradas e alagamentos, que atingiram o Município de Cajari (MA) no atual período chuvoso, diante de precipitação intensa de chuvas e erosão;

CONSIDERANDO que essas precipitações ocasionaram o rompimento da principal via de acesso ao município, deixando-o isolado dos demais, podendo gerar o desabastecimento de suprimentos essenciais para os municípios;

CONSIDERANDO que resultaram em danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais de grandes proporções aos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que as áreas mais atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Cajari, em razão de alagamentos e a interrupção da principal via de acesso do município deixando o município sem via de acesso, resultando assim em eventos adversos podendo causar transtornos irreparáveis, podendo ainda, causar o desabastecimento de suprimentos essenciais e de importância para manutenção do bem estar dos municípios.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela calamidade, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

I - Será responsabilizado, o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajari (MA), 17 de abril de 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: aaed76aa0279ff851492e913bb4f5e54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação (engraxamento) de veículos automotores de pequeno e grande porte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, anteriormente marcada para o dia 24 de abril de 2023, às 14:00hs, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 17 de abril de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: eb87a29c81f73b7f2e15d95b15712c35

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023, que tem por objeto o **Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação (engraxamento) de veículos automotores de pequeno e grande porte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, anteriormente marcada para o dia 18 de abril de 2023, às 14:00hs, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 17 de abril de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: bd7987974fcc5ac9178fb05f65498dde

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO**

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, anteriormente marcada para o dia 20 de abril de 2023, às 09:00hs, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 17 de abril de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: a2f45a40333e4603798fc787a6219a70

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023, que tem por objeto **“Registro de Preços para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços auxiliares de radiologia e exames de diagnósticos por imagem, tipo, Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Teste Ergométrico, Colposcopia, Colonoscopia, CAF, Mamografia Unilateral, Ultrassonografia em geral, Raio-X Digital em geral, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo Maranhão/MA, anteriormente marcada para o dia 25 de abril de 2023, às 08:30hs, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 17 de abril de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 990b476475ac4ba7602719bd88a8aacf

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2023, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação** de empresa especializada para aquisição de materiais

permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, anteriormente marcada para o dia 24 de abril de 2023, às 08:30hs, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 17 de abril de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: f728521835f866b423e57b443dc0a785

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2023, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, anteriormente marcada para o dia 19 de abril de 2023, às 08:30hs, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 17 de abril de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 062dd5546e06881025f38512ee44826f

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.075.750/0001-56, localizada na Avenida Alfa, nº 905, Quadra Comercial, Lote 4 - Parque Athenas, CEP nº 65.072-110, São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.392.665,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 F U N D E B - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 012 - 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre**

Escolar - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 035.170.183-41, e RG nº 023185472002-0 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 75e5c5b4e7085a257c524c1ee56fab7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ERRATA EDITAL CMDCA 01/2023

ERRATA EDITAL CMDCA 01/2023

Kaio Isaac de Sousa Costa, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente- CMDCA - Colinas -MA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a presente errata do EDITAL CMDCA 01/2023, conforme descrito: 1 - ONDE LÊ - SE: 19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2023, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). LEIA - SE: 19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Colinas - MA, 17 de abril de 2023. Kaio Isaac de Sousa Costa Presidente do CMDCA

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: e371319da26d6a69026279cda9f7b7c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 04 de maio de 2023 (), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preço para a , com base no que consta no Processo nº 2023.0208.002/2023 - SEMUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 14 de abril de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**

Código identificador: 08cd560cdb09065cc4370f9161e813a2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO (DEPÓSITO - PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Ref. Contrato Nº 015/2022. Objeto: a Locação de imóvel para o funcionamento do Almoarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **MARIA FERREIRA LIMA DE PAIVA**, inscrito sob o CPF nº. **345.xxx.xxx-68**. Data das assinaturas: 14 de abril de 2023. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **MARIA FERREIRA LIMA DE PAIVA**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ea482f9bc77f0671db5f46d865204bcd

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.08.0204.001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.08.0204.001/2021

Ref. Contrato nº 21.08.0204.001/2021. Processo Administrativo nº 2023.0330.001/2023-SEMED. Objeto: Locação do imóvel onde funcionará o Colégio Madre Margarida Caiani, situado na Rua São João, s/n, Centro, no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Supressão do valor inicialmente pactuado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal. LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA**, CNPJ nº 06.074.712/0001-31. LOCADOR: **MISSÃO DA CONGREGAÇÃO FRANCISCANAS MÍNIMAS DO SAGRADO CORAÇÃO**, CNPJ nº 07.169.733/0001-01. Data das assinaturas: 13 de abril de 2023. Assinaturas: FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 28aa68390ab8e41067d1bef828f80a1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 08, QUE DISPÕE LUTO OFICIAL NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023. NO MUNICÍPIO DE D. BACELAR - MA,

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 /2023 DUQUE BACELAR - 16 DE ABRIL DE 2023

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

- I. - Fica decretado luto oficial em todo o território do município de Duque Bacelar - Ma, no dia **17 de abril de 2023, (segunda - feira)**, e suspende o expediente nas repartições públicas, em sinal de profundo pesar pelo o falecimento do jovem, **FRANCISCO BRUNO VIEIRA**.
- II. - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período

Dê-se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS ABRIL 2023.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 9ea2c0499ca58a7ba9cb924e5cb23c78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204.1/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204.1/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA e a empresa R ALVES MOURA CNPJ: 15.731.162/0001-77; OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de pneus e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-01/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 111.740,00 (Onze mil setecentos e quarenta reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura à 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 12.361.0021.2066.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado. 12.361.0021.2069.0000 - Manutenção do PNTE/FNDE. 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40% Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a a a Srº Rogerio Alves Moura CPF:812.851.163-72 Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA) Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a43570f491dff13f465394a4760e5612

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204.2/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204.2/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R ALVES MOURA CNPJ: 15.731.162/0001-77; OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de pneus e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-01/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL:

Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 163.350,00 (Cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: da data da assinatura à 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB. 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada. 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr(a). Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15 - Secretária Adjunta Municipal de Saúde, e a Srª Rogerio Alves Moura CPF:812.851.163-72 Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA) Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9c179c5c0f7fa527d43b0241f6889cf6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204/2023 PE 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204/2023 PE 01/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa R ALVES MOURA CNPJ: 15.731.162/0001-77; **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de pneus e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-01/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL R\$ 390.950,00 (Trezentos e noventa mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: da data da assinatura à 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA, CPF n.º 088.961.273-00, doravante denominada pela Contratante, e a Srª Rogerio Alves Moura CPF:812.851.163-72 Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA) Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b435666f920bc4700b0dce16698e570a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 092, DE 13 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 092, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Institui no âmbito do Município de Estreito-MA., os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - REURB.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no

Município de Estreito-MA, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à adequação das habitações irregulares, loteamentos irregulares e títulos de aforamento preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. A regularização fundiária basear-se-á no direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º O objetivo da REURB no âmbito do Município de Estreito-MA, é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados, concedendo o título registral ao respectivo titular.

§ 1º A Reurb considera núcleo urbano informal consolidado os decorrentes de parcelamento clandestinos, irregulares, ou aqueles dos quais a maioria dos ocupantes não possuem títulos de propriedade.

§ 2º Para efeitos de aplicação da Reurb, considera-se parcelamento irregular aquele onde houver divergência entre o projeto de loteamento aprovado e a situação atual do loteamento.

Art. 3º Constituem objetivos da REURB:

I - identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;

II - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;

III - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

IV - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação;

V - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

§ 1º Para fins da REURB, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edificações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º Os núcleos urbanos informais consolidados, situados em áreas qualificadas como rurais, poderão ser objeto da REURB, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, prevista no art. 6º, da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º A REURB compreende duas modalidades:

I - REURB de interesse social - REURB-S - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários-mínimos;

II - REURB de interesse específico - REURB-E - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 5º Os procedimentos administrativos da REURB poderão ser regulamentados por Decreto Municipal em até 60 dias após a publicação desta lei, sendo que a ausência do Decreto não impede o processamento do requerimento feito pelos legitimados.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Compromisso (TAC) e/ou acordos judiciais com proprietários, incorporadores, loteadores e beneficiários, visando o cumprimento dos procedimentos de implantação da infraestrutura essencial, equipamentos públicos ou comunitários, implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, bem como dos estudos técnicos necessários.

Art. 6º Poderão requerer a Reurb:

- I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
 - II - seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
 - III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
 - IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
 - V - o Ministério Público.
- Parágrafo único. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 7º O requerimento para instauração da Reurb pelos legitimados previstos no artigo 6º deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de Reurb;
 - II - documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;
 - III - RG, CPF, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge;
 - IV - Termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.
- § 1º Na hipótese de requerimento de regularização coletiva, através das entidades previstas no inciso II, do artigo 6º, bem como pelos órgãos públicos previstos nos incisos I, IV e V, também do artigo 6º, será dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos "III" e "IV", deste artigo, podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente ao projeto de regularização fundiária.
- § 2º Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntado ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

Art. 8º Após o protocolo do requerimento dos legitimados previstos no art. 6º, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários, com a realização dos seguintes atos:

- I - Classificação da modalidade de Reurb;
 - II - Notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
 - III - Intimação do requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de regularização fundiária;
 - IV - caso os documentos não estejam em ordem, o Município intimará o requerente para apresentar outros documentos legalmente previstos, ficando o procedimento suspenso até a sua regularização pelo interessado;
- § 1º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.
- § 2º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via Correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
- § 3º A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, conforme constar do título, nos seguintes casos:

- I - terceiros eventualmente interessados;
 - II - proprietário e confinantes não localizados;
 - III - recusa em receber a notificação por qualquer motivo.
- § 4º A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 2º deste artigo, será interpretada como concordância com a REURB.

Art. 9º Considera-se outorgado o consentimento mencionado no § 1º do artigo 31, da Lei 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante, justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível, expedida até 30 (trinta) dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seuscessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária.

- § 1º São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o caput:
- I - compromisso ou recibo de compra e venda;
 - II - cessão de direitos e promessa de cessão;
 - III - pré-contrato;
 - IV - proposta de compra;
 - V - reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;
 - VI - Procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;
 - VII - Escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;
 - VIII - documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

Art. 10. O projeto de regularização fundiária deverá conter:

- I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III - memoriais descritivos.

Art. 11. Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II - rede de energia elétrica domiciliar;
- III - soluções de drenagem, quando necessário.

Art. 12. Na REURB-E, caberá ao Prefeito Municipal definir, quando da aprovação dos projetos de Regularização Fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

- I - implantação dos sistemas viários, quando for o caso;
 - II - implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso.
- Parágrafo único. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo, poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

Art. 13. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - sua localização;
- III - a modalidade da regularização;
- IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI - a listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

Art. 14. A Legitimação Fundiária será concedida aos ocupantes do imóvel público ou particular que comprovar posse com ânimo de dono,

de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§ 1º Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

Art. 15. Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos a regularização fundiária.

Parágrafo único. Na REURB-E os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 16. Na REURB-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Parágrafo único. Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada:

I - 0,5 (meio por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - 1,0% (um por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

Art. 17. Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos já ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações federal, estadual e municipal, referente à regularização fundiária urbana.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b9d2569bdf9b5e4c5adfb3798a98e5*

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 092/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 092/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023, que **“Institui no âmbito do Município de Estreito-MA., os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - REURB”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **092/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS ABRIL (04) DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c2526e754be68a45fa333e366139cc80*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA AUTO CENTER TREVO LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr^o(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no **CPF nº 280.372.193-72** e **RG nº 0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, localizada na Avenida José Sarney, nº 785, ANEXO - A - Área Avançada, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr^o Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no RG nº 1.143.396 SSP/DF e CPF nº 462.242.971-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **197/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2022 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade:

- 13.392.0473.2067.0000 - Manutenção Da Sec. De Cultura E Turismo - Semctur;
- 26.782.0716.2023.0000 - Manutenção Do Departamento De Transportes;
- 04.122.0052.2009.0000 - Manutenção Da Sec. De Administração Planejamento E Finanças - Semapf;
- 20.605.0664.2013.0000 - Manutenção Da Sec. De Agricultura, Pesca E Aquicultura - Semapa;
- 18.541.0052.2018.0000 - Manutenção Da Sec. Do Meio Ambiente E Sustentabilidade - Semmas;
- 26.122.0052.2022.000 - Manutenção Da Sec. De Infraestrutura Urb. E Saneamento - Semius;
- 08.243.0122.2054.0000 - Manutenção Dos Conselhos Tutelar E Outros;
- 08.243.0122.2055.0000 - Manutenção Do Programa Igd/Sas, Egd/Bf;
- 08.244.0126.2056.0000 - Manutenção Dos Programas De Proteção Social Especial;
- 08.244.0126.2058.0000 - Manutenção Dos Demais Programas Psb -

Scfv-Cras-Cras Volante;
08.244.1002.2053.0000 - Manutenção Da Se. De Assistência Social;
08.244.1316.1036.0000 - Ações De Combate Ao Covid-19 - Fmas;
12.361.0407.2037.0000 - Manutenção Do Transporte Escolar;
12.361.0407.2032.0000 - Manutenção Do Programa De Transporte Escolar;
12.361.1005.2033.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Da Educação - Semed;
12.361.0403.2030.0000 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental;
10.301.0017.2073.0000 - Manutenção Do Atendimento Básico. (Pab, Acs, Psf, Nasf, Fb, Sb Outros);
10.301.0203.2043.0000 - Manutenção Do Programa De Vigilância Em Saúde;
10.302.0210.2074.0000 - Manutenção Do Atendimento De Alta E Média Complexidade E Especializada;
10.302.1315.1035.0000 - Ações De Combate Ao Covid-19 - Fms;
10.122.1004,2-041 - Manutenção Da Sec De Saúde - Semus

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2022.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021

AUTO CENTER TREVÓ LTDA
Franciscarlos Teixeira Lima
CNPJ nº 10.323.093/0001-49
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 71d1d2f5d04db509bbb4208fd7abb1df

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 150202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 15/03/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECANICA EM GERAL, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS) NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Claudete Aires dias Pinheiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal de Administração, o Sr **Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, e a Srª **Jalycya Rodrigues de Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 028/2023** e o Senhor: **Tiago de Melo Lima** portador do CPF: 046.648.373-21, RG nº 172480120019, representante da empresa: **T. DE M. LIMA - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 14.222.171/0001-70**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: T. DE M. LIMA - ME	
CNPJ: 14.222.171/0001-70	Inscrição Estadual: 12366716-0
Endereço: Tv. Santo Antônio, nº 272, Trizidela, Colinas - MA/ CEP: 65690-000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 98141-9447	EMAIL: tdemlima@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Serviços de Retifica em Geral	1.000	Horas	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
Valor Global:					R\$ 124.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras

formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 17 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos de Sousa Rocha

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

T. DE M. LIMA - ME

CPNJ: 14.222.171/0001-70

Representante: Tiago de Melo Lima portador do CPF: 046.648.373-21 RG: 172480120019

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f41f66cba291e2769ce90eabee4b250b

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE018.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE018.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO: R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 368.312,76 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e doze reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 606e3b53647e0b4d13e5f1b2fdfa5cbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2023, Processo Administrativo nº 16/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com **data de abertura dia 02/05/2023, às 14h30min.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** por meio digital na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 12 - Centro, CEP 65.770-00, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 14 de abril de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA



Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5b3349d639d5a2c613b751903bc517e7

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3e6be27caf27075a58f471e28a7c185e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1004.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 14 de abril de 2023
Edeval Silva Batista
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 5e0a8b86ccfac701293681f11333673b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 20 de abril de 2023 às 09:00hrs - TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA. para abertura dos envelopes de Proposta de preços -- Thomas Edson de Araújo e Silva Junior - Pregoeiro Oficial - Grajaú-MA, 17 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 617e115cf1957a1d51360c907be43bdd

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 20 de abril de 2023 às 15:00hrs - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FERAZ, NO BAIRRO EXPOAGRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, para abertura dos envelopes de Proposta de preços -- Thomas Edson de Araújo e Silva Junior - Presidente da CPL - Grajaú-MA, 17 de abril de 2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022 A.O.S SOFTWARE LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2022. REF.: Processo nº 1041/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **A.O.S SOFTWARE LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 051/2022, firmado entre as partes, em 28/03/2022., **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 28 de março de 2023 até a data de 28 de março de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 24 00 17 122 0025 2084 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Ordenador de despesas, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 051/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - **Diretor Geral do SAAE**, pela **CONTRATANTE** e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28 de março de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a82c701827b7649ce999c618e609ca1d

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2022.ROSIMAR FERREIRA -

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2022. REF.: Processo nº 2013/2022 - **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE e **ROSIMAR FERREIRA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, em 04/04/2022, nos termos previsto em sua Cláusula Segunda - **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de **04/04/2023 a 04/04/2024**, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 24 00 17 512 0025 2086 0000 3.3.90.36.00** - **BASE LEGAL:** Autorização do Ordenador de despesas, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 055/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor, pela **CONTRATANTE** e Rosimar Ferreira, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 31 de março de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c5f733aa3118a888d516479a987f9312

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 PILARES DO SABER LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022. REF.: Processo nº **674/2022** - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **PILARES DO SABER LTDA**, CNPJ Nº: 23.607.757/0001-43, - **OBJETO:** aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Grajaú/MA. - **VALOR GLOBAL: R\$ 2.324.517,00 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezessete reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0019.2017.0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA**, Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e, **ALMIR DE JESUS LEITE SILVA** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 06 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO



Código identificador: 31827d7b0663d1632ce47e8e6705f2f5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022 J. CARVALHO CUNHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E J. CARVALHO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54 inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 19.540,29 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de dezembro de 2022**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b9e779bf59e664df35c851a27e5f4b60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

CLARO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.146.736/0001-51
END: RUA JOSE LUCENA, 199, BOM SUCESSO
PRESIDENTE DUTRA / MA CEP: 65.760-000

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
CNPJ: 09.675.112/0001-17
END: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 776, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA / MA CEP: 65.760-000

J ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
END: RUA JOAQUIM AIRES, 567, CENTRO
BURITI BRAVO / MA CEP: 65.685-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com Joselândia/MA, 17 de abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b9d7d5952c799d9350656f0e5370b9ed

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

EMPRESA: B. C. RODRIGUES LTDA
CNPJ: 02.221.319/0001-72
END: AV DOS FRANCESES, Nº 227, BAIRRO: SANTO ANTONIO, SAO LUIS - MA CEP: 65.036-284
E-MAIL: comercialgb@gasdonorte.com.br
FONE: (98) 3243-2815/ (98) 8125-1617

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 17 de abril de 2023.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9bf8a4129ec8a913bdea8f81d9347f73*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

EMPRESA: CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.146.736/0001-51
Insc. Estadual nº 12.683990-5
END: Rua Jose Lucena, Nº 199, Bom Sucesso, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000
E-MAIL: clarocomercioservicos@gmail.com
FONE: (99) 98438-3333

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 17 de abril de 2023.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bb8dc355f852e7e6bf8464b4744f510f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SRP - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023/CPL/PMLM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para, futura e eventual, **contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, marcada para o dia 18 de abril de 2023 às 09:00 horas, foi adiada para o dia 10 de maio de 2023 às 09:00 horas no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 17 de abril de 2023.

Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 88e87c2184f985a21155e9fc760b93a6*

PORTARIA Nº 023/2023 - SEMUS DE 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

?A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Ana Mere Viana Silva**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Hortência Cardoso da Silva de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 17/04/2023 a 16/05/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 17 de abril de 2023.

Edimar Nolêto Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 41e174bb2ea23549c6288ffb586bd7c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº43/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**DECRETO Nº. 43/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A IV CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E**

NUTRICIONAL +2 DO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município(LOM),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional +2, a ser realizada no dia 11 de abril de 2023, tendo como tema central: **“Reconstruindo a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em tempos de crise”** e com o objetivo de avaliar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional a partir da Conferência 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: ae6bc2e308aa2435ba590792f37c6a61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 - PA Nº 537/2022-P.E Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 - PA nº 537/2022 - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. Pregão Presencial nº 010/2023- do Município de Mirador/MA, OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: Serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfico, bem como materiais gráficos diversos,, a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 046 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Bruna Rafaela Lopes da Silva /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 14 de abril 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 033316f457c1acb4387d784b1449a556

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - PA Nº 537/2022 -P.E Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - PA nº 537/2022 - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. Pregão Presencial nº 010/2023- do Município de Mirador/MA,OBJETO: Serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfico, bem como materiais gráficos diversos, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 590.000,00(quinhetos e noventa mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 361 12 0303 2079 0000 MANUT. FUNC. QSE 361 118 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 121.049,00 0,00 121.049,00 121.049,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 121.049,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATA **Bruna Rafaela Lopes da Silva** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 14 de abril 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 18d75e8ca3cd7e8ccb5e6274ff8b901e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - PA Nº 537/2022 -P.E Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - PA nº 537/2022 - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78.Pregão eletrônico nº 010/2023- do Município de Mirador/MA OBJETO: Serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfico, bem como materiais gráficos diversos Pregão Presencial nº 10/2023, a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 460,000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). DATA DA

ASSINATURA: 14/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 512 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: **Bruna Rafaela Lopes da Silva** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 14 de abril 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7d82a2352f0d090cd43a5ad97fda2543

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - PA Nº 537/2023 - P. E Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - PA nº 537/2023 - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. Pregão eletrônico nº 010/2023, OBJETO: serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfica, bem como materiais gráficos diversos do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 628 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-004 001 1.50. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: **Bruna Rafaela Lopes da Silva** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 14 de abril de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2af352a9a780bbaca1d4c95b515516ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

Código identificador: 1761201fbc2fd1d2640f175f5ee42847

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 11/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, com fornecimento de peças e acessórios, que realizar-se-ia no dia 20/04/2023 às 09:00h, fica suspenso até ulterior deliberação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de abril de 2023. ELY SILVA LINHARES. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6f8f756e1ac3eed5594754821af7501

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 21/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, representado por sua ordenadora de despesas, Ely Silva Linhares. CONTRATADA: W S CANINDÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ/MF nº 41.251.285/0001-10. OBJETO: É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 21/2022 que trata de Contratação de empresa de engenharia especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços de interesse da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 3 (três) meses a contar de 02/03/2023, tendo vigência até 02/06/2023. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022. Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de março de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 11a3d94847f624b7acbf64b48bd6bac

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 22/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, representado por sua ordenadora de despesas, Ely Silva Linhares. CONTRATADA: RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA, com CNPJ/MF nº 41.484.445/0001-71. OBJETO: É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 21/2022 que trata de Contratação de empresa de engenharia especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços de interesse da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 3 (três) meses a contar de 02/03/2023, tendo vigência até 02/06/2023. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022. Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de março de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005284/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa RASAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.243.971/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestações de serviços de locação de horas máquinas para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.840,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Sec. Mun.

de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 04 122 0002 2.015 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6c27336b5bbcd7bea141bf816c8725b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005284/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TFW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.226.572/0001-78. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestações de serviços de locação de horas máquinas para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.191.503,24. (dois milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 04 122 0002 2.015 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cc22c78e0c69bcd2aa774f549fbefec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.994,15 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fb75653c11a0c49523da9cd8294407c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob

o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.961,24 (treze mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cca8bfea21d655ddf06f1194480c85a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.132,24 (cento e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenv. da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12 361 0007 2.038 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 72eb3c4df8ccc0990440399ae7e95a0f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.906,00 (oito mil, novecentos e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenv. da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12 365 0007 2.036 Manut. e Func. do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5856ad756bccf498ed98ad1b0b1818b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.542,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d302984876479a0083fbe4fe0fe61e35*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.553,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saude - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.052 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a9e2de86af5a3f080309195501209094*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.221,00 (quinze mil, duzentos e vinte e um reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.052 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e87ed2db551d8b392e79810294714877*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.791,17 (um mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.15 Secretaria Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3d1e46f506ca7e782e59f7bf2e604dc5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.582,34 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4154505cd58833b808d7c1e3708b525d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(REPUBLIÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A prefeitura municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Rua Boa Esperança, s/nº, Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 08/2023, no dia 03 de maio de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material permanente e equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço

eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com.
Paulino Neves/MA, 17 de abril de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Pregoeira

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 87ba78bf781f63d8c0c7a3178e58164c

PORTARIA Nº 1107/2023, 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, conforme requerimento em anexo, para a senhora, Ana Maria Dutra do Carmo, inscrita sob o número do CPF:033.215.043-75, e RG:028318242004-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de Professora, Portaria Nº085/2012, de 1º (primeiro) de março de 2012.

Art. 2º - Esta “Portaria de Licença” é válida pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 28 (vinte e oito) de março de 2023 a 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 17 (DEZESETE) DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b966aa3f2702b532748e535d8ec97ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/04/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 03/05/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do

Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 17 de abril de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8bf9020471bf103c7fc7d5c9a60cb9ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

LEI Nº 488/2023

Lei nº 488/2023

Que altera a Lei 214/1998, que dispõe sobre a Política dos direitos da criança e do adolescente - a Lei Complementar nº 214/2008, em conformidade com os termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição federal, e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Penalva/MA aprovou e eu **RONILDO CAMPOS SILVA** sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei 214/1998, que dispõe sobre a Política dos direitos da criança e do adolescente - a Lei Complementar nº 214/2008, em conformidade com os termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SESSÃO I

DA NATUREZA

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Penalva - MA., que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

SESSÃO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 10 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

I - 05 representantes do poder público das áreas de políticas sociais, educação, de administração e outras a serem definidas pelo Poder

Executivo; e

II - 05 representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

III - os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município.

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SESSÃO III DA COMPETÊNCIA

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

III - Formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

IV - Controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V - Assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares; VII - fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

VIII - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

IX - Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

XI - Inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

XII - divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;

XIII - receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

XIV - levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violem interesses coletivos e/ou individuais da

criança e do adolescente;

XV - Realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

XVI - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

XVII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XIII - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XIX - realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

XX - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

XXI - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

SESSÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Diretoria Executiva;

IV - Comissões Temáticas; e

V - Secretaria Executiva.

Art. 10. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, com quórum mínimo de um terço da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de dois anos.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente. Art. 95. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 12. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, XX conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 13. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída

pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 14. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 9º desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

SESSÃO V

DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 15. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 16. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

I - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;

II - Apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III - Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;

IV - Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Parágrafo - Único. O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I - Ampla participação social;

II - Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente

III - Transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - Gestão pública democrática;

V - Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II - Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

III - Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

IV - Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

V - Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

VI - Outras atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 21. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 22. Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste município.

SESSÃO I

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 23. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

I - Estrutura física;

II - Recursos humanos de apoio;

III - Meios de comunicação e informática;

IV - Meios de transporte. Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 24. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 às 18: horas, nos dias úteis.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 25. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 26. Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 27. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

SESSÃO II

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença-maternidade; e

V - Gratificação natalina. Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

SESSÃO III

DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 29. São deveres do conselheiro tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

- II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
- VII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- VIII - cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda;
- IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
- X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
- XII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XIII - identificar-se nas manifestações funcionais;
- XIV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

SESSÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 31. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 32. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 33. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 34. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 35. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 36. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 37. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

SESSÃO VI

DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu

regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

Art. 39. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

SESSÃO V

DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 41. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 42. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 43. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

SESSÃO V

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 45. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados nesta Lei, na Lei 214/1998 na Lei Complementar nº 214/2008 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir no Município há mais de dois anos;
- IV - Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- V - Possuir ensino médio completo;
- VI- Prévia aprovação em prova seletiva que exija conhecimento específico sobre conteúdo pertinentes à área, organizada e realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser suprimida nos casos em que o candidato comprovar ter atuado no mínimo 2 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.

§ 2º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao

Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 46. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 47. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 48. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

SESSÃO VI

DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 49. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 50. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 51. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 52. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

- I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - a documentação exigida dos candidatos;
- III - as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- IV - as sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 53. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

Art. 54. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 55. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa. Art. 54. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 56. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Art. 57. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 58. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 59. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 60. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 61. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

- I - Publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
- II - Afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
- III - Ampla divulgação do edital;

Art. 62. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 63. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 64. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 56 e 60 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 65. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

SESSÃO VII

DOS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 66. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

- I - exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
- II - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;
- III - violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
- IV - recusar e omitir a prestar atendimento;
- V - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- VI - não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;
- VII - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;
- IX - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;
- X - aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;
- XI - utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

Parágrafo Único. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 67. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

SESSÃO VIII

DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 68. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou

conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 69. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 70. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 71. O conselheiro tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 72. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, 18 de abril de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 144d8569c25655ee6b4cf131ef533f54

PORTARIA Nº 112/2023

Portaria nº 112/2023 Penalva – MA, 14 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **GEOVANIA MACHADO AIRES**, portadora da C.I. RG nº 252746520032 SSP/MA e CPF nº 038.860.433-63, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CCS-01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 14 de abril de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 738351c765b1b1a1e235b11676277313

PORTARIA Nº 113/2023

Portaria nº 113/2023 Penalva – MA, 14 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr.º **ALCEMIR DE JESUS PINHEIRO COSTA**, portador do CPF nº 735.044.833-34, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CCS-01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 14 de abril

de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d5f9f113e1d1817ae55f2b0cc4970525

PORTARIA Nº 114/2023

Portaria nº 114/2023 Penalva – MA, 14 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º -º Nomear o Sr.º **JOSÉ AUGUSTO ALVES MENDES**, portador da C.I. RG nº 0398568520108 SSP/MA e CPF nº 056.045.643-38, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CCS-01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 14 de abril de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 41c03428f8adac60fc26b2a5437503f4

PORTARIA Nº 115/2023

Portaria nº 115/2023 Penalva – MA, 14 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **GEOVANIA MACHADO AIRES**, portadora da C.I. RG nº 025274652003-2 SSP/MA e CPF nº 038.860.433-53, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (CCS-01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 14 de abril de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f60466836c355d41cd827d4ff794334c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº006 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM PIO XII-MA PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES BATALHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, AURÉLIO PEREIRA SOUSA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Pio XII-MA, no dia 18 de abril de 2023 (terça-feira), pelo falecimento da **Sr.ª Maria do Perpetuo Socorro Gomes Batalha**, ficando suspensas as atividades escolares, em razão do trabalho prestado e de toda contribuição na educação do Município de Pio XII, permanecendo funcionando normalmente todos os demais serviços dos órgãos da Administração Pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na da sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

AURÉLIO PEREIRA SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 666db62f3286666f3ee6e010788c8665

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO 2022279

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022279, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. Termo Aditivo de nº 02, Acréscimo ao Contrato nº 2022279 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a Empresa **F S DE ARAUJO FS LTDA**, inscrita no CNPJ: **sob o Nº 07.054.786/0001-79, sediada na ROD BR 316, 37, CENTRO, BACABAL/MA** com validade até 31 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA 17/04/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA; CONTRATADA: **F S DE ARAUJO FS LTDA**; OBJETO: Aditivo de acréscimo de 24,84%, no valor de **R\$ 134.541,09 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos)**, referente ao Contrato administrativo nº 2022279; ASSINATURAS: p/ Contratante: Telson Cruz de Oliveira; p/ Contratada: **Fernando Silva de Araújo**.

Pio XII/MA, 17 de abril de 2023.

Telson Cruz de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7b2275fce987c17006c7a2e356c91ba7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

AVISO DE SUSPENSÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341.10.02/2023- CPL/PMR. Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 14/2023, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde e assistência social, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Riachão/MA**, fica suspenso "**SINE DIE**", a data de realização da sessão pública de

abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o **dia 20 de abril de 2023, às 09h00min (nove horas)**. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente marcada e comunicada, mediante publicação em todos os veículos de comunicação necessários. Demais informações podem ser consultadas no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial do município de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 17 de abril de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 78f17128b7376e498518760d486d5cb4

ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO PE 013-2023

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 332.06.02/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão- FAMEM, ano XLVII, nº **3069** de 24 de março de 2023, **página 104. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **LICITANTE VENCEDORA: POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.857.532/0001-09;. LEIA-SE: "LICITANTE VENCEDORA: POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 04.857.532/0003-62;". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do resultado de julgamento, publicado anteriormente. Riachão (MA), 28 de março de 2023.Cleidinalva Borges Barbosa Neves -Pregoeira**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1544b534a76ed953fbc27921988a3506

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115.2023

Extrato de Contrato Nº 115.2023. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2022 e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159.25.10/2022.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

CNPJ DA CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA: J. L. COELHO CONSTRUTORA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.421.196/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **reforma da Unidade Escolar Boanerges dos Santos**, do município de Riachão/MA, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.361.0403.1-068 - Construção reforma e ampliações e instalações de unidades escolares Ensino Fundamental.Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.365.0401.1-074 - Construção reforma e ampliações e instalações de unidades escolares Educação.Infantil.Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;41 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF..542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11- MANUT. E

DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Dotação: 12.361.0403.1-039 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares Ensino Fundamental.Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Dotação: 12.365.0401.1-044 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares educação infantil.Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **VALOR GLOBAL: R\$ 402.767,55 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS-TP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 42ef90621a3b94655e3361ff68b08f9f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

Extrato de Contrato Nº 128/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 003/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo nº 179.01.12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA: MAYTHA DE GAS GLP LTDA

CNPJ da CONTRATADA: 28.929.699/0001-98

OBJETO: Aquisição de carga de gás GLP-gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 03 PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB UNIDADE: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.12.361.0403.2-070 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.00.00 - 541 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.00.00 - 542 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: abbe4458adca6b8e6300c193eb942687

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

Extrato de Contrato Nº 129/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 003/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo nº 179.01.12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA através do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ da CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52

CONTRATADA: MAYTHA DE GAS GLP LTDA

CNPJ da CONTRATADA: 28.929.699/0001-98

OBJETO: Aquisição de carga de gás GLP-gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UNIDADE :13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

FMS.10.122.0052.2-047 Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.30.00.00 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.00.00 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 919e0a26f812c86e0b91a4b6fc223ac0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023.

Extrato de Contrato Nº 130/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 003/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo nº 179.01.12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ da CONTRATANTE: 15.470.454/0001-01

CONTRATADA: MAYTHA DE GAS GLP LTDA

CNPJ da CONTRATADA: 28.929.699/0001-98

OBJETO: Aquisição de carga de gás GLP-gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.UNIDADE :15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.122.0052.2-060 Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMS.3.3.90.30.00.00 -500 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.00.00 - 660 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ddc868082a95f57a335792a7d501701d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

Extrato de Contrato Nº 131/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 003/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo nº 179.01.12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA através da **Secretaria Municipal de Administração.**

CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA: MAYTHA DE GAS GLP LTDA

CNPJ da CONTRATADA: 28.929.699/0001-98

OBJETO: Aquisição de carga de gás GLP-gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO : 01-PREFEITURA DE RIACHÃO UNIDADE : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.04.122.0052.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração.3.3.90.30.00.00 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

Código identificador: ad2e06c3d4b4b71e70ce775ded670f9c

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021. REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.21.06/2021 - PMR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA . CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00.CONTRATADA: J. L.

COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ da CONTRATADA: 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução em 03 (três) meses, contados a partir de 19/01/2023 a 18/04/2023, do Contrato Administrativo nº 352/2021. **FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1.º, II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de janeiro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ed34b80472b4f52e76d10b1e0835c8dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSÁRIO - CMDCA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSÁRIO - CMDCA

Aos sete dias de março de dois mil e vinte três, na sala de reuniões do prédio da Estação Ferroviária, às nove horas e quarenta minutos da manhã, iniciou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a palavra do presidente, o Sr. Jhon Herbeth, que deu boas-vindas a todos, agradecendo pela presença. Falou sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023, que se aproxima, e ressaltou sobre alguns trâmites que devem ser iniciados, como a formação de uma comissão que deve ser instituída, para condução deste processo. Continuando a sua fala, o presidente deu início à pauta principal, no caso a formação da nova diretoria do conselho, para o biênio de 2023-2025. Relatou que apesar de existir a possibilidade de recondução ao cargo, não iria colocar seu nome à disposição, por motivo pessoal, agradeceu a todos que contribuíram de alguma forma com seu mandato, e disse que portanto, o colegiado poderia dar andamento na escolha da diretoria conforme o processo normal, que é de conhecimento, fazendo a escolha entre a sociedade civil para compor a mesa diretora dos próximos dois anos.

A partir daí, franqueou a oportunidade para que os conselheiros fizessem suas indicações ou para quem tivesse interesse se auto indicassem, e os o colegiado votasse. Antes da discussão, justificou a ausência do conselheiro Ronald, que embora tivesse confirmado sua presença, precisou ir à São Luís de última hora, não tendo como comparecer à reunião.

Na ocasião, os membros começaram a dialogar entre si, e fazer indicações, até que se chegou em um consenso sobre a proposta da nova mesa diretora a citar: Conceição de Maria Correa Cantanhede-Presidente, Celso da Cruz Gaspar - Vice-Presidente, e Secretária Executiva Maria dos Remédios. Todos os presentes concordaram, sendo assim a nova diretoria eleita. Ficou marcado uma reunião dia dezesseis de março de dois mil e vinte e às nove e trinta da manhã, com a Senhora Márcia Barbalho, Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social, para tratarmos de assunto referente Processo de Escolha do CT e a Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022.

Nada mais havendo para o momento, deu-se por encerrada a reunião às onze horas e cinco minutos, que será lavrada em Ata e assinada por todos os presentes.

Rosário, 07 de março de 2023

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c08e63042953c797e2fd2861396afbe6

AVISO DE REVOGAÇÃO.PROCESSO Nº 199/2022/PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022-CPL/PMR

AVISO DE REVOGAÇÃO.PROCESSO Nº 199/2022/PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022-CPL/PMR.OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do Informatiza APS da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Rosário, para Acompanhamento e Monitoramento, locação de Data Center Virtual, conectividade de internet, manutenção de equipamentos de computação e capacitação permanente dos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde- APS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no interesse da Administração Pública, com base no art. 49 da lei 8.666/93 justificativa técnica constante nos autos **REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25-2022-PMR/MA, em atenção ao princípio da AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, com fulcro nos artigos 53 e 54 da Lei n.º 9.784, de 1999 e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal**, que possibilita a Administração a anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Novo edital será publicado posteriormente com as devidas adequações. Rosário (MA), 31 de março de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária de Saúde Rosário-MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 0ee0bc4678a6090a81b715c92d3f0d84

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSÁRIO

Em reunião realizada em dezesseis de março de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, onde reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. **Pauta da Reunião: Processo de organização e condução da eleição do conselho tutelar 2023; Resolução Nº 231 de 28 de dezembro de 2022 e Constituição da Comissão Organizadora do Processo.** A nova presidenta do CMDCA deu início a reunião dando boas vindas aos presentes, em seguida passou a palavra a assessora técnica Márcia Barbalho que falou sobre o processo de eleição unificada do conselho tutelar e sua importância para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Em seguida a mesma fez a leitura e interpretação da nova resolução 231 do CONANDA e suas devidas adequações que estão sendo feitas na lei vigente pelo setor jurídico do município. Após a interpretação da nova resolução e fazendo comparações sobre a lei vigente e as novas adequações à lei municipal. Foi sugerido um calendário com datas para o processo e discutido sobre o edital a ser publicado. Em seguida ficou definido os membros da Comissão Especial Eleitoral, encarregada da organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023 a citar: Conceição de Maria Correa Cantanhede- Sociedade Civil; Celso da Cruz Gaspar-Sociedade Cível; Jhon Herbeth dos Santos Sousa- Poder Público; Laryssa Gabriella Carvalho Silva- Poder Público. Os membros do CMDCA decidiram concluir o edital e o calendário do processo após a aprovação das novas adequações da lei municipal. E, nada mais tendo a relatar, a ata foi lida, aprovada com as deliberações e encaminhamentos realizados pelo CMDCA, lavrada e assinada por todos os presentes na reunião.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 72a93dc137b99f1223f9b0c049e693b8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE RESOLUÇÃO Nº 01, 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rosário -Ma.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conforme preconiza a Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 449, de 13 de abril de 2023, e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar conforme resolução do CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando a resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2024 para dispor sobre o processo de escolha unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário em 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a abertura do processo de organização e condução da eleição dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028 bem como aprovar a minuta do edital que será publicado em 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário-Ma, 14 de abril de 2023

Conceição de Maria Correa Cantanhede
Presidente do CMDCA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 97d30ccef6ffa0226672c2da3ec0f645

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE RESOLUÇÃO Nº 02, 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conforme preconiza a Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 449, de 13 de abril de 2023, e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar conforme resolução do CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário em 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Rosário-Ma.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- o Conceição de Maria Correa Cantanhede- Sociedade Civil
- o Celso da Cruz Gaspar-Sociedade Cível
- o Jhon Herbeth dos Santos Sousa- Poder Público
- o Laryssa Gabriella Carvalho Silva- Poder Público

Paragrafo Único: A comissão organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho do Direito, persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º Compete à comissão organizadora:

- I - Conduzir o processo de escolha;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 30 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário-Ma, 14 de abril de 2023

Conceição de Maria Correa Cantanhede
Presidente do CMDCA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e3c0cf10e4f8ce1ea6e780d57f282b5f

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

EDITAL Nº 01/2023-CMDCA

Abre as inscrições para o processo de eleição unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rosário - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário- MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 449, de 13 de abril de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rosário - MA e dá outras providências.

1.DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rosário- MA, para cumprimento de

mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Rosário - MA constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária serão apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + suplentes	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

1.6 O horário de expediente dos membros do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 449, de 13 de abril de 2023 ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 449, de 13 de abril de 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rosário- MA ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Leis Municipal nº 449, de 13 de abril de 2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de Rosário- MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 449, de 13 de abril de 2023 a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há mais de 2 (dois) anos;
- IV. Reconhecida experiência na defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo dois anos, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- IV. Comprovante da última votação;
- V. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou superior;
- VI. Certidão de antecedentes criminais;
- VII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a. declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b. declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
 - c. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d. diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 Todos os documentos devem ser apresentados através de cópia autenticada em cartório ou cópia simples, desde que acompanhada do original

para que o funcionário responsável pelo recebimento possa conferir sua autenticidade.

3.3 Dispensa-se a autenticação em cartório para os documentos que possuam código e/ou outro elemento de autenticação através da rede mundial de computadores.

4.DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo desde que se submeta a todas as etapas do processo.

5.DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do **dia 18 de abril de 2023 até 05 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público **das 8h às 12h, e das 14:00h às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Cel. Augusto Rocha Nº 2964- Centro.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº 449, de 13 de abril de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhes digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 449, de 13 de abril de 2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 10 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias úteis), de 11 a 16 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h e das 14:00h às 17:00h, na Secretaria de Assistência Social.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 06/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 23 a 25 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social e CRAS.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 06 (seis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 17 de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 25 de junho de 2023, das 08:00 h às 12:00 h, em local a ser definido, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, a Lei Municipal n. 449, de 13 de abril de 2023 para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **6 (seis) para ser considerado aprovado**.

17.13.1 Será realizada Prova Objetiva.

17.13.2 A prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

17.13.3 Para cada questão objetiva, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinada.

17.13.4 A prova Objetiva terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, cada questão terá pontuação de 0,5 (meio) ponto.

17.13.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) antes do horário fixado para o início,

munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original e material indispensável para realização: caneta esferográfica azul ou preta.

17.13.6 Não será permitida a entrada de candidato após o horário determinado para o início da prova, independente do motivo.

17.13.7 Será eliminado da prova o candidato que fizer uso de materiais para consulta, de aparelhos eletrônicos, se comunicar com os demais candidatos durante a prova, bem como prejudicar a realização do processo.

17.13.8 O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

17.13.9 O Candidato só poderá deixar o local da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido.

17.13.10 - O gabarito Oficial, contendo as respostas da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 30 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 3 a 4 de julho de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 7 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados ou outra data a ser definida pelo CMDCA.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

- I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
- IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
- VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 1. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
 2. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 3. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
 4. - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
 5. - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
- X. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- XI. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
 1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
 2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
 - I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
 - II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 - III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Fica estabelecido como período de propaganda eleitoral o período compreendido entre os dias 24/07/2023 a 29/09/2023, devendo os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, serem retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
- VI. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- VII. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- VIII. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- IX. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
- X. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
- XI. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em dia e local a serem definidos.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial com antecedência mínima de 30 dias do dia da votação, e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado,

encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 22/09/2023.

10.DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11.DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 06/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12.DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
17/04/2023	Publicação do Edital.
18/04 a 05/05/2023	Período de inscrições
10/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
17 a 19/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
23 a 25/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
06/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
17/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
25/06/2023	Aplicação da prova de conhecimentos.
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
A definir em ato posterior	Divulgação dos locais de votação.
A definir em ato posterior	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/07/2023 a 29/09/2023	Período de propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição.

06/10/2023	Publicação oficial do resultado do processo de escolha.
10/01/2024	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 449, de 13 de abril de 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário- MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário-MA, 17 de abril de 2023.

Conceição de Maria Correa Cantanhede
Presidente do CMDCA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 0e84e14466648da89f14c9ee4f07a9b6

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023-PMR/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023-PMR/MA. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 74/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 30/03/2023, (quinta-feira), pag.101. **Onde se lê: VALOR GLOBAL:** R\$ 683.436,38 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 682.505,38 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinco reais, trinta e oito centavos). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 10 de março de 2023. Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 41c86b2b39faf23d1769f732bc72eaa8

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023-PMR/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023-PMR/MA. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 75/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 30/03/2023, (quinta-feira), pag.101. **Onde se lê: VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 389.237,49 (trezentos e oitenta e nove mil,duzentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos). **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 388.097,49 (trezentos e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 10 de março de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6a258c8917fab0f71a01ac9158f38b70

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023/PMR. PROCESSO Nº 032/2023 - PMR

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023/PMR. PROCESSO Nº 032/2023 - PMR. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 85/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 30/03/2023, (quinta-feira), pag.103. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos. **Leia-se:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos 02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 3024 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DE AT. ESPECIAL, MÉDIA COMPLEXIDADE.10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL. E EMERGENCIAL.3.3.90.30.00

Material de Consumo.3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 27 de março de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: cc3ba74f719c2034ac1b6db8d576135e

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	Valnize Rezzo Costa, portador do CPF nº 645.946.537-15- Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	194/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	Razão Social: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05 Endereço: Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, Vitória do Mearim Cep- 65350-000 MA Representante: Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no CPF sob o nº 018.285.293-89 E-mail: Darlan_slz@hotmail.com Fone: (98) 98236-2000 ITENSREGISTRADOS: 017,018,33,42,57,59,60,61,70,83,93 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$152.451,60 (cento e cinquenta e dois mil reais quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 01 de março de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 42f70bf7a78ae23f240981e0c69b086b

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 108/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 108/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 108/2023/PMR /. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Sra. **VALNIZE REZZO COSTA**, Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 645.946.537-15, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 20528494-9, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representado por **RAYLSON MORAES COSTA VOLF**, portador do RG de nº 158482120002 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 035.761.383-07, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** de Rosário. **VALOR GLOBAL:**R\$ 89.017,10 (oitenta e nove mil, dezessete reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. VALNIZE REZZO COSTA**, inscrita no CPF nº. 645.946.537-15. Pela Contratada assina a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, neste ato representado por Raylson Moraes Costa Volf, portador do CPF de nº 035.761.383-07. Rosário-MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 1bc377bfb5ce2823f5953f97adc6d9bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 109/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 109/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 109/2023/PMR /. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**, com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Srª **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**, portadora do CPF nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representado por **RAYLSON MORAES COSTA VOLF**, portador do RG de nº 158482120002 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 035.761.383-07, doravante designada

CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA** de Rosário. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.851,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO 12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 02 PODER EXECUTIVO 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2080 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 02 PODER EXECUTIVO 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2088 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, neste ato representado por Raylson Moraes Costa Volf, portador do CPF de nº 035.761.383-07. Rosário-MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6ecbe073eab08e5191272a74d7736ae7

LEI Nº 450/2023

LEI Nº 450/2023

DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os setores da Câmara Municipal de Rosário - MA deverão ser cientificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar as normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem por objetivo garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Art. 2º O direito fundamental de acesso à informação deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e assegurado mediante:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V – desenvolvimento do controle social na Administração Pública;

Art. 3º As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Rosário - MA deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 4º O acesso à informação de que trata esse Projeto de Lei não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 5º O Poder Legislativo, independentemente de requerimentos, deverá divulgar, em local de fácil acesso, inclusive em meios eletrônicos, por meio de sítio na rede mundial de computadores, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais:

- I – competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimento ao público;
- II – registros da execução orçamentária e financeira;
- III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- IV – respostas a perguntas da sociedade.

Art. 6º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado à Secretaria Geral dessa Câmara Municipal, compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.

Art. 7º O acesso à informação dar-se-á mediante disponibilização das informações constantes no artigo 3º, assim como diretamente ao cidadão, mediante protocolo do pedido nessa Câmara Municipal ou desde que solicitado mediante sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, obedecendo-se em qualquer hipótese, aos prazos legais estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e constando, obrigatoriamente:

- I – o nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
- IV – a especificação completa, clara e precisa da informação ou do documento desejado.

Art. 8º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, que deverá ser feito na tesouraria do município.

§ 1º O solicitante poderá, a seu critério, fornecer os CDs e DVDs ou outra mídia eletrônica para gravação, hipótese em que não haverá cobrança de custos, não sendo possível o fornecimento de material pelo solicitante no caso de cópias xerográficas.

§ 2º Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão do servidor responsável pelo SIC, a reprodução seja feita por outro meio, desde que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 10. Para fins de observância dos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu as Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil), bem como a Lei nº 14.063/2020, todos os documentos serão assinados eletronicamente, através de certificados digitais, com interação entre entes públicos a fim de resguardar a segurança necessária e imprescindível de dados eletrônicos, com ferramentas de marcação de data e hora;

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal, devendo neste caso, se de seu conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses constantes desta Lei.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 17 de abril de 2023.

Isac de Jesus Serejo Pereira

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 3cc5c4f945b1f01f18558d459ca71585*

LEI Nº 451/2023

LEI Nº 451/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO - MA.

FAÇA SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Escolinha Municipal de Futebol de Campo e Futsal no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, em atenção às necessidades da prática esportiva, beneficiando a população infanto-juvenil como um todo, inserindo, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de esporte.

Art. 2º- São objetivos do Programa Escolinha de Futebol de Campo e Futsal:

I-Influenciar na formação do cidadão buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-pedagógicas;

II - Promover a interação competitiva e cooperativa de forma consciente e reflexiva;

III- Contribuir na formação psico-físico-social infanto-juvenil;

IV-Proporcionar a participação em eventos esportivos;

V-Desenvolver a prática regular das atividades físicas, proporcionando equilíbrio psicológico, físico e mais saúde;

VI-Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

VII- Promover a descoberta de novos talentos do esporte municipal;

VIII- Incentivar o combate à evasão escolar e repetência por meio da participação no esporte;

IX-Proporcionar a prevenção e combate às drogas e doenças através da prática esportiva

Art. 3º O Programa Escolinha Municipal de Futebol de Campo e Futsal, terá por finalidade atender as necessidades esportivas das modalidades de futebol, nos gêneros masculino e feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 4º O Programa Escolinha Municipal de Futebol de Campo e Futsal, funcionará em dois turnos, matutino e vespertino.

Art. 5º O Programa Escolinha Municipal de Futebol de Campo e Futsal, contará com as seguintes categorias:

I-Categoria Mirim ou Sub 13 - compreendendo a idade de 9 a 12 anos;

II-Categoria Infantil ou Sub 15-compreendendo a idade de 13 a 15 anos;

III-Categoria Juvenil ou Sub 17-compreendendo a idade de 16 a 17 anos;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 17 de abril de 2023.

Isac de Jesus Serejo Pereira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 595dcb2aef6290ef8b09d6ca3670fded

RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2023/PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2023/PMR. PROCESSO Nº 018/2023 - PMR. Contratação por adesão à **Ata de Registro de Preços nº 030/2022-SRP.** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43 e a **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 00.968.212/0001-67. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.426.200,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 3030 1032 0000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral. Rosário/MA, 03 de março de 2023. **Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 2d4ec2dd4cdc61dba95f440cfd5abf65

RESENHA DE CONTRATO Nº 76/2023/PMR. PROCESSO Nº 023/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 76/2023/PMR. PROCESSO Nº 023/2023 - PMR. Contratação por adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022-SRP.** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69 e a Empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 38.012.380/0001-57. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. aquisição de materiais de limpeza e expediente, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº. 019/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 021/2022 - Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 287.467,13 (Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.1 As despesas para a presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 9.1.1 LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE R\$ 96.162,84 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.16 Material de Expediente 9.1.2 LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA R\$ 191.304,29 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização, **10 de março de 2023.** **VALNIZE REZZO COSTA Secretária Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2023/PMR.

RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2023/PMR. PROCESSO Nº **023/2023** - PMR. Contratação por adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022-SRP**. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69 e a Empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. aquisição de materiais de limpeza e expediente, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº. 019/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 021/2022 - Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.988,70 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.1.1 LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE R\$ 72.738,2402 PODER EXECUTIVO02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0 Assistência Social08122 Administração Geral 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.16 - Material de Expediente02 PODER EXECUTIVO 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 3015 AÇÃO ESTRATÉGICA - PROGRAMAS 08 243 3015 2200 0000 PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.16 - Material de Expediente02 PODER EXECUTIVO02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 3016 2095 0000 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA PAIF/CRAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo3.3.90.30.16 - Material de Expediente02 PODER EXECUTIVO 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 3016 2133 0000 MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo3.3.90.30.16 - Material de Expediente 9.1.2 LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA R\$ 70.250,46 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização02 PODER EXECUTIVO02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social, **10 de março de 2023. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9b88da1cc17d990b8d3e9b22e538841f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2023 - GAB DE 17 DE ABRIL DE
2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2023 - GAB DE 17 DE ABRIL DE
2023.**

“DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a PORTARIA ME Nº 11.090, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 38. 007, de 22 de Novembro de 2022 que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Feriado Nacional nas repartições Públicas Municipais, dia **21 de Abril de 2023, Sexta-Feira (TIRADENTES).**

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos **Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública (Garis), Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Hospital e Guarda Municipal.**

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia **24 de Abril de 2023, a partir das 08h00min.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: da5bd615665b1c449e800ea4e35344f9

LEI MUNICIPAL N.º 102/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 102/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
“Dispõe sobre autorização para continuação de construção de obra pública com fim específico, inerente a edificação e funcionamento de Escola Pública localizada no Bairro São Pedro, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria



Municipal de Infraestrutura e Obras, e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizado a continuar com a obra pública, inerente a edificação e funcionamento da Escola Pública localizada no Bairro São Pedro do município de Santa Filomena do Maranhão.

Art. 2º. A autorização conferida pela presente Lei, servirá exclusivamente para a construção e consecutivo funcionamento da Escola Pública localizada no Bairro São Pedro, sendo lá edificada, nas quais não poderá sob qualquer hipótese, ter finalidade diversa da descrita neste diploma legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para tratar de assuntos omissos e formalizar legalmente o disposto nesta Lei através de Portarias ou Decretos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 8c105197e2c57cd61381a601aed66076*

LEI MUNICIPAL Nº 101/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 101/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Altera o caput do art. 135 e do §1º; revoga o §2º do art. 135, da Lei Municipal nº 023/2010, de 28 de dezembro de 2010; e altera o caput do art. 51, da Lei Municipal nº 009/2008, de 26 de agosto de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do “caput” do Art. 135, da Lei Municipal nº 023/2010, de 28 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135. É assegurado ao servidor público eleito para o cargo de direção a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria, com direito à percepção de sua remuneração do cargo efetivo”.

Art. 2º. Acrescenta o Parágrafo único no Art. 135, da Lei Municipal nº 023/2010, de 28 de dezembro de 2010, e revoga os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição, observado o limite de 01 (um) servidor por entidade com até 500 (quinhentos) associados, 02 (dois) servidores por entidade com até 1.000 (mil) associados e 03 (três) servidores por entidade com mais de 1.000 (mil) associados”.

Art. 3º. Altera a redação do “caput” do Art. 51, da Lei Municipal nº 009/2008, de 26 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. É assegurado ao servidor da Rede Pública Municipal do Magistério de Santa Filomena do Maranhão, eleito para o cargo de direção a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria, com direito à percepção de sua remuneração do cargo efetivo”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no átrio e/ou publicação em Diário Oficial, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 9c40acf282124137015f87f03b47a5d9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO ÀS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 03 de maio de 2023 às 9h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de abril de 2023. Ângela Márcia dos Reis - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. 016/2022

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6d4a940496789d2e81b1d8043380a778*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023, assinado em 14/04/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem. Processo Administrativo nº 089/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: PINHEIRO e MELO LTDA, CNPJ nº 06.929.458/0001-06. Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 14 de abril de 2023. Vigência Final: 13 de abril de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de abril de 2023.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8cbfbc4b32017adc985108f03be5aa22*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 007/2023

DECRETO Nº 007/2023



Dispõe sobre a abertura de vagas do programa de incentivo estudantil do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 080/2022, aprovado pela Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, em 08 de abril de 2022, que institui o programa de incentivo Estudantil do Município de São Domingos do Azeitão;

CONSIDERANDO que o Art. 1º, §1º da Lei 080/2022, que dispõe que a quantidade de vagas a serem disponibilizadas anualmente, serão estabelecidos através DECRETO;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, §3º da Lei 080/2022, no ano de 2022 foram disponibilizados e preenchidas 20 (vinte) vagas para o programa de incentivo estudantil e em 2023 houve a vacância de 02 (duas) vagas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta para o programa de incentivo estudantil para o ano de 2023, a quantidade de 05 (cinco) vagas, passando ao total de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) beneficiados.

Art. 2º - Os requisitos para obtenção do incentivo estudantil estão constantes da Lei 080/2022;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 17 de abril de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4ff3ee85edd0793526d0e0887309a721

EDITAL Nº 01/2023-CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

EDITAL Nº 01/2023-CMDCA

Abre as inscrições para o processo de eleição unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos do Azeitão- MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

1.DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Azeitão- MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Azeitão - MA constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + suplentes	40 horas semanais	R\$ 1.320,00

1.6 O horário de expediente dos membros do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023 ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Domingos do Azeitão- MA ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de São Domingos do Azeitão- MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

3.DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023 a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há mais de 2 (dois) anos;
- IV. Reconhecida experiência na defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo dois anos, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- IV. Comprovante da última votação;
- V. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou superior;
- VI. Certidão de antecedentes criminais;
- VII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a. declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b. declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
 - c. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d. diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 Todos os documentos devem ser apresentados através de cópia autenticada em cartório ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que o funcionário responsável pelo recebimento possa conferir sua autenticidade.

3.4 Dispensa-se a autenticação em cartório para os documentos que possuam código e/ou outro elemento de autenticação através da rede mundial de computadores.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo desde que se submeta a todas as etapas do processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do **dia 18 de abril de 2023 até 05 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público **das 8h às 12h, e das 14:00h às 17:00h**, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS na rua do Mercado SN-Centro.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da

documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhes digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 10 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias úteis), de 11 a 16 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h e das 14:00h às 17:00h, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 06/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 23 a 25 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 06 (seis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 20 de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 1º de julho de 2023, das 08:00 h às 12:00 h, em local a ser definido, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, a Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023 para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **6 (seis) para ser considerado aprovado**.

17.13.1 Será realizada Prova Objetiva.

17.13.2 A prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

17.13.3 Para cada questão objetiva, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinada.

17.13.4 A prova Objetiva terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, cada questão terá pontuação de 0,5 (meio) ponto.

17.13.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) antes do horário fixado para o início, munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original e material indispensável para realização: caneta esferográfica azul ou preta.

17.13.6 Não será permitida a entrada de candidato após o horário determinado para o início da prova, independente do motivo.

17.13.7 Será eliminado da prova o candidato que fizer uso de materiais para consulta, de aparelhos eletrônicos, se comunicar com os demais candidatos durante a prova, bem como prejudicar a realização do processo.

17.13.8 O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

17.13.9 O Candidato só poderá deixar o local da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido.

17.13.10 - O gabarito Oficial, contendo as respostas da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova.

7.14 A divulgação do resultado da prova se dar no dia 15 de julho de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 16 a 17 de julho de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 22 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8.DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados ou outra data a ser definida pelo CMDCA.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

- I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
- IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da

estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

- VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 1. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
 2. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 3. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
 4. - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
 5. - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
- X. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- XI. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
 1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
 2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
 - I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
 - II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 - III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base

- na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Fica estabelecido como período de propaganda eleitoral o período compreendido entre os dias 07/08/2023 a 29/09/2023, devendo os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, serem retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
- VI. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- VII. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- VIII. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- IX. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
- X. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
- XI. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em dia e local a serem definidos.

9.DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial com antecedência mínima de 30 dias do dia da votação, e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 22/09/2023.

10.DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os



candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11.DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 06/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12.DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
17/04/2023	Publicação do Edital.
18/04 a 05/05/2023	Período de inscrições
10/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
17 a 19/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
23 a 25/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
06/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
20/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
01/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos.
02/07/2023	Divulgação do gabarito
15/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
22/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
A definir em ato posterior	Divulgação dos locais de votação.
A definir em ato posterior	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
07/08/2023 a 29/09/2023	Período de propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição.
06/10/2023	Publicação oficial do resultado do processo de escolha.
10/01/2024	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 016/2005 com as alterações da Lei 098/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão- MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Azeitão-MA, 17 de abril de 2023.

Luciana Rodrigues Barros
Presidente do CMDCA

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b22699cb00a5b995bc335eea9f197304

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0c0bba0a1cdca693f6dca597a71c896

LEI Nº 098/2023



LEI Nº 098/2023

Dispõe sobre a alteração de artigos, parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 16/2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para adequação da Legislação Municipal relativa ao Conselho Tutelar em referência ao Art. 139 da Lei Federal 8.069/1990, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 14/04/2023, SANCIONA a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Caput e o Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei Municipal nº 006/2005, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, escolhidos os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

“PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do Caput e §3º do Artigo 20 da Lei Municipal nº 006/2005, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com o artigo 139 da Lei nº 8069/90, ocorrerá mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com disciplinamento por Resolução do CMDCA, observando-se, como diretrizes, as estabelecidas pelo CONANDA.

I - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

II - Fiscalização pelo Ministério Público; e

III - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”

“§3º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, bem como prover transporte ou alimentação, no dia da votação, sob pena de desqualificação para o processo de escolha, por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em procedimento estabelecido por Resolução do Colegiado.”

Art. 3º - Fica alterada a redação do Caput do Artigo 21 e acrescentado ao artigo os §§ 1º, §2º e §3º da Lei Municipal nº 006/2005, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos

suplentes; e

g) o compromisso do candidato em cumprir as normas estabelecidas pelo edital e demais normativas do certame, sob pena de cassação de sua inscrição, na forma estabelecida nesta Lei.

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

§3º As omissões constantes nesta Lei, quanto a escolha dos Conselheiros, serão regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resoluções.”

Art. 4º - Fica alterada a redação do Caput do Artigo 22 e seus incisos, mantendo sem alterações o Parágrafo único do Art. 22 da Lei Municipal nº 006/2005, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município a pelo menos dois (02) anos, comprovados na forma estabelecida por Resolução do CMDCA;

IV - experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.

VI - aprovação em exame de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório e classificatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no sítio eletrônico do Município;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

XI - assinatura de declaração comprometendo-se a cumprir as determinações da Comissão Eleitoral e a somente proceder à propaganda por ela autorizada, sob pena de cassação da candidatura.”

Art. 5º - Fica alterada a redação do §2º e acrescentado §4º ao Art. 24 da Lei Municipal nº 006/2005, que passam a vigor com a seguinte redação:

§ 2º Constará da lei municipal orçamentária municipal dotação específica para o adequado funcionamento do Conselho Tutelar, para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 4º Para efeitos do §2º serão consideradas para a adequada execução das atividades o custeio:

a) Do mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) Das despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

c) Do espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

d) Do transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

e) Dos computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

Art. 6º - Fica alterada a redação do §3º e acrescenta o §5º ao Art. 27 da Lei Municipal nº 006/2005, que passam a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º O processo de escolha suplementar será deflagrado diante da

ausência de três ou mais suplentes disponíveis, estando o processo sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

“§5º O processo de escolha suplementar poderá ser realizado de forma indireta se a situação descrita em caput ocorrer nos dois últimos anos de mandato, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.”

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,
17 de abril de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: eb4de569f10d05fdd44fe0a0c8b22b2e

LEI Nº 099/2023

LEI Nº 099/2023

Altera a Lei 080/2022, que trata do programa de Incentivo Estudantil do Município de São Domingos do Azeitão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 14/04/2023, SANCIONA a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 080, de 12 de Abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, conceder incentivo aos estudantes universitários de São Domingos do Azeitão-MA, que preencherem os requisitos impostos por esta Lei, nos limites máximos de quantidade de beneficiários a serem estabelecidos através de DECRETO.” (NR)

Art. 2º - Acrescenta o §1º, §2º e §3º ao Art. 1º da Lei nº 080, de 12 de Abril de 2022.

“§1º. A quantidade de vagas a serem disponibilizadas anualmente, deverão levar em consideração o orçamento e a dotação orçamentária; (AC)

“§2º. A quantidade de vagas a serem disponibilizadas anualmente, observado o §1º deste artigo, serão estabelecidos através DECRETO.” (AC)

“§3º. O DECRETO a que se refere §2º deste artigo, deverá conter: (AC)

I - a quantidade de total vagas do ano anterior;

II - a quantidade de vagas preenchidas;

III - a quantidade de novas vagas disponibilizadas.”

Art. 3º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei nº 080, de 12 de Abril de 2022.

“Parágrafo Único - O valor referente ao incentivo mensal no primeiro ano de vigência desta lei, será o fixado no caput deste artigo. A partir do segundo ano, levando-se em consideração o orçamento e dotação orçamentária, poderá ser alterado através de DECRETO.” (AC)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 17 de abril de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: a28a035d4b48451b7bcbad42972ea2f6

RESOLUÇÃO Nº 01, 30 MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01, 30 MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Azeitão -MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conforme preconiza a Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar conforme resolução do CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando a resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a abertura do processo de organização e condução da eleição dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028 bem como aprovar a minuta do edital que será publicado em 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Rodrigues Barros
Presidente do CMDCA

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f24276ad0b9b50397000f35e651785a0

RESOLUÇÃO Nº 02, 30 MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02, 30 MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais estabelecida, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar conforme resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de São Domingos do Azeitão-Ma.



Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- o Luciana Rodrigues Barros- Poder Público
- o Claudia Medeiros Ossuna Costa- Poder Público
- o Edinho Sousa dos Santos Lales- Sociedade Civil
- o Ítalo José Almeida do Nascimento- Sociedade Civil

Parágrafo Único: A comissão organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho do Direito, persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º Compete à comissão organizadora:

- I - Conduzir o processo de escolha;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como

proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 30 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Rodrigues Barros
Presidente do CMDCA

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5dac34bd85473c0c394415b1d9f9c02c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 277/2022, 278/2022 E 279/2022. TP Nº 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 277/2022, 278/2022 e 279/2022.
TP Nº 011/2022

Termo Aditivo aos Contratos de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de três quadras sendo uma quadra poliesportiva coberta na Escola Paraíso do Saber, uma quadra poliesportiva na Escola Otavio Franco e uma quadra poliesportiva, na Escola Municipal Glória do Município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa Alvorada Construir LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º , Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de três quadras sendo uma quadra poliesportiva coberta na Escola Paraíso do Saber, uma quadra poliesportiva na Escola Otavio Franco e uma quadra poliesportiva, na Escola Municipal Glória do Município de São João do Paraíso/MA, CONTRATOS Nº: 277/2022, 278/2022 E 279/2022, firmado em 26 de dezembro de 2022, referente a TP 011/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO



O prazo inicial do contrato era até o dia **27/03/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em **28/06/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretário Municipal de Educação
PELA CONTRATADA:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
REINALDO GOMES DA SILVA
CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ef4aeeacc96d04feef270a6b7d61b60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022 TP Nº 010/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022
TP Nº 010/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Sebastião Archer do Município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade nº 0290423220051 GEJUSP - MA CPF nº 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Sebastião Archer do Município de São João do Paraíso/MA, **CONTRATO: 274/2022**, firmado em 23 de dezembro de 2022, referente a TP 010/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria

custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **24/03/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em **26/06/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00
Edson Oliveira Ramos
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 99ed561aba5c178e8a443fb413ba3b2f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022. TP Nº 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022.
TP Nº 011/2022

Termo Aditivo ao Contrato 276/2022 para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Fortunato Macedo, do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Premier Edificações LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, Incrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º , Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Premier Edificações LTDA**, CNPJ n.º 19.258.352/0001-70, estabelecida a QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT.11, SL. 05, Pálmos -TO, neste ato representada pelo Sr. **MARCO TÚLIO RODRIGUES VITOR DIAS**, portador da Cédula de identidade n.º 384.003 SSP/TO e CPF n.º **028.444.401-42**, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Fortunato Macedo, do Município de São João do Paraíso - MA, CONTRATO Nº: 276/2022, firmado em 26 de dezembro de 2022, referente a TP 011/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria

custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **27/03/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em **28/06/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

MARCO TÚLIO RODRIGUES VITOR DIAS
CPF. 028.444.401-42

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 15134be0ee27eda87ae38730185d92d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023. Processo Administrativo nº 010301/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 010301/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedos no município, que teve sua continuação na última sexta-feira, dia 14 de abril de 2023, as 15:00 horas, o qual após a conclusão do julgamento dos documentos de habilitação pela CPL e setor de engenharia do Município foi constatado que das 07 (sete) empresas participantes, apenas 02 (duas) empresas atenderam a todos os requisitos,

sendo declaradas devidamente HABILITADAS, 02 (duas) empresas atenderam PARCIALMENTE ao edital, passível de concessão de prazo para regularização e 03 (três) empresas não atenderam a todos os requisitos sendo declaradas INABILITADAS, conforme a seguir especificamos, constando na ata a motivação da inabilitação e o parecer da Engenharia:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. BARTOLOMEU A DE SOUSA LTDA CNPJ: 19.988.502/0001-09
2. JW CONSTRUÇÕES CNPJ: 08.672.027./0001-32

EMPRESAS PARCIALMENTE HABILITADA

Concessão de prazo para regularização

1. SC CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19
2. NATUS SERV. E LOC. DE EQUIP. E MAQUINAS LTDA CNPJ: 30.962.822/0001-14

EMPRESAS INABILITADAS

1. CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.258.232/0001-32
2. LM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.351.940/0001-81
3. J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ: 17.257.344/0001-83

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço:

<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>

São João dos Patos (MA), em 17 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa

Presidente da CPL

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Secretário da CPL

Suelieny Vieira de Oliveira

Membro da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d2ab746f11fee3ae147a3ee95d741f1

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

Processo Administrativo nº 140302/2023 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às às 16:00 horas do dia 05 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas,

135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 17 de abril 2023. Gilvana Noleto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d051356a7d93fd8e1afbb624ecff7c26

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

Processo Administrativo nº 140301/2023 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global por LOTE, objetivando a Contratação de empresas para o fornecimento de pães, bolos, doces, salgados e outros e serviços de coffe break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as



condições do Edital à realizar-se às às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 17 de abril 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2d86c73e74578595576187fb674d5185

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2023. Processo Administrativo nº 300301/2023 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de 25 km de estradas vicinais na zona rural do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 17 de abril 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fab897bebddffc8afc7786e508470469

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025.025/2023

Errata de Extrato de Contrato, Contrato Administrativo nº 025.025/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2023, pág. 50. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretária Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes Secretário Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Pessoa Jurídica Rocha Santos Agroindústria S/A, CNPJ: 06.246.961/0001-67, e de seu representante, o Sr. Francisco das Chagas Lima da Silva, portador do RG 1.717.151-SSP/MA Inscrito no CPF(ME) sob o nº 986.676.024-34 (SSP/MA), **Onde se lê:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004-000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, **Onde se lê:** 01 de fevereiro de 2023. **Leia-se:** Pessoa Física Francisco das Chagas Lima da Silva CPF: 550.393.833-04, **Leia-se:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004-000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, **Leia-se:** 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3a3a6da8c82751ce9af5d53dae777fff

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A025/2023

Errata de Termo de Ratificação, Dispensa de Licitação nº A025/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de fevereiro de 2023, pág. 185. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretária Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes Secretário Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Pessoa Jurídica, Rocha Santos Agroindústria S/A, CNPJ: 06.246.691/0001-67 e valor total de R\$ 35.805,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais) **Leia-se:** Francisco das Chagas Lima da Silva CPF: 550.393.833-04 e R\$ 39.060,00 (Trinta e nove mil e sessenta reais).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b4fb3dc126f6dee73f211516fa8e36ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** EVANDRO DE SOUSA E SILVA CPF: 842.503.093-91, localizado na Rua Sá Sobrinho, Nº 266, Centro, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato** 39.996,85 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2aed6f629feae4eb9e2a1c20d990a5be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2023. CHAMADA PUBLICA



Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF: 746.967.503953, localizado na rua Floriano Peixoto Nº 499 -CENTRO, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato** R\$ 39.999,72 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4ac10a87a71e9067721013dc9e96d0e2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.003/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.003/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** WALLISON CARVALHO NOLETO CPF: 042.909.343 - 82 POVOADO LAGOINHA SN, CENTRO, CEP: 65.665-000 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato** R\$ 37.023,06 (trinta e sete mil, vinte e três reais e seis centavos).. **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3e4e6644d53eed1a38f760656c089561*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.004/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.004/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA CPF: 756.692.343-91 POV PINGA, CEP: 65.665-000 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato** R\$ 30.846,00

(trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais).. **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: efd0aa493025aee20107a42cf89d2199*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 817.550.151-00 RUA Travessa 1 de Maio, CEP: 65.665-000 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato** R\$ 39.725,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fa7778df4c2752895edc58aa620b3ba5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.006/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.006/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO, CPF: 244.057.443-00 POVOADO LAGOINHA LIMA, CENTRO, CEP: 65.665-000 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato** R\$ 39.996,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0395de55b8e32c99b256807db6d91beb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.009/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.009/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF: 392.223.062-87, Rua Almirante Tamandaré, S/N, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA, São João dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato:** R\$ 39.725,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte cinco reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ddc737412c4cdfb70ed46dc3cf4d883*

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004.004/2023

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004.004/2023. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ATRAVÉZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada nesta Cidade e o sr.º Raimundo Nonato Sobrinho, para locação de imóvel para o funcionamento da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, Contrato de Locação de Imóvel, firmado entre a Secretária Municipal de Assistência Social de São João dos Patos e o Raimundo Nonato Sobrinho, CPF: 446.900.023-04, localizado na Avenida São Luís rei de França, Bairro Turu condomínio Ville de France, torre 3 apt 403, CEP: 65065470, para funcionamento da APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais), e de seu procurador, o Sr. Marillo Coelho Vilanova, portador do CPF nº 786.162.803-59, localizado na rua Hermes da Fonseca, CEP: 65.665-000 doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO (AMIGAVEL) DE IMÓVEL, e seus sem prejuízo às partes, que se originou do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº A004/2023, objetivando objeto a locação de imóvel localizado na Travessa Hermes da Fonseca, nº 09, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, para funcionamento da APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais), encerrando o prazo da seguinte cláusula em 31/03/2023: Do Prazo e Vigência do Contrato de Locação CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo de Locação de Imóvel supracitado iniciando-se no dia 10 de janeiro de 2023, findando-se no dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e11fd6ffc6370d7ab68ad24b73f683c1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.007/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.007/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF: 237.604.193-72, Rua Altina Lima, CENTRO, CEP: 65.665-000 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato:** R\$ 36.627,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2642b64a455d9f58070d14d99ad399f9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.008/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.008/2023. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSE AMÉRICO DE SOUSA CPF: 158.167.533-04, Rua Mario Andreeza, S/N, CEP: 65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2023. **Valor do contrato:** R\$ 39.997,85 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2023**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0c7c8718883d368c61ee90b5e13bc833*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 03/2023-
PMSRM- PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMAM-PI N.º 03/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 03/2023-
PMSRM
PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMAM-PI N.º 03/2023**

REF. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023 – PMSRM

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.651.616/0001-09 e MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA – ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.018/0001-11.

OBJETO: Utilizar provisoriamente do município de São Raimundo das Mangabeiras, preços registrados em Ata SRP /PMSRM/MA nº 026/2022 que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

FINALIDADE: Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dc3544711fbfc87fabe515d91b81ca30*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2021.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, firmado em entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.086.067/0001-72, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área pública, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto alterar a **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO; CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO; CLÁUSULA VI - DO PREÇO; CLÁUSULA VII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE; CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O **Parágrafo Primeiro** DA CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente contratação dá-se sob o regime de empreitada por menor global, 36(trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e aceitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência **item 5.1** e prazo do **item 5.2** da CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, ficam acrescidos de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

1. A vigência Contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo total para execução dos serviços será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA QUARTA - O Valor do **item 6.1** da CLÁUSULA VI - DO PREÇO, acrescido de **5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento)**, totalizando um acréscimo anual de R\$ 11.648,40 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** se propõe a pagar valor anual máximo admitido para o exercício financeiro de 2023 o valor de **215.648,40 (duzentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, sendo o valor mensal de **R\$ 17.970,70 (dezessete mil novecentos e setenta reais e setenta centavos)**, considerados os preços praticados no mercado e a proposta de preços apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - Da alteração do **item 13.1 da CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

“CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MARANHÃO classificada conforme abaixo especificado:

- : PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- : SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEAP
- : 04.124.0052.2-005 - manut. dos serviços contábeis e recursos humanos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos;

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

ASSINATURA: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS) E JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR, (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP).

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2021.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, firmado em entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.086.067/0001-72, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área pública, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto alterar a **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO; CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO; CLÁUSULA VI - DO PREÇO; CLÁUSULA VII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE; CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O **Parágrafo Primeiro** DA CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente contratação dá-se sob o regime de empreitada por menor global, 36(trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e aceitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência **item 5.1** e prazo do **item 5.2** da CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, ficam acrescidos de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

1. A vigência Contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo total para execução dos serviços será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA QUARTA - O Valor do **item 6.1** da CLÁUSULA VI - DO PREÇO, acrescido de **5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento)**, totalizando um acréscimo anual de R\$ 11.648,40 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** se propõe a pagar valor anual máximo admitido para o exercício financeiro de 2023 o valor de **215.648,40 (duzentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, sendo o valor mensal de **R\$ 17.970,70 (dezesete mil novecentos e setenta reais e setenta centavos)**, considerados os preços praticados no mercado e a proposta de preços apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - Da alteração do **item 13.1 da CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

“CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MARANHÃO classificada conforme abaixo especificado:

- : PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- : SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEAP
- : 04.124.0052.2-005 - manut. dos serviços contábeis e recursos

humanos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos;

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

ASSINATURA: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS) E JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR, (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d8b58ae62261824728e72cfa68b26fbf*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023- Locação de um imóvel urbano, localizado à Rua Manoel Olivio, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, deste Município, no valor de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.
Proprietário: Noêmia Carreiro da Silvas, CPF Nº 055.105.463-87.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de abril de 2023.

Atenciosamente,

VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fd09dda9f0f8a77ace2fe82eaa3e7d53*

TORNA SEM EFEITO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023- SRP**

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, DIA 17 DE ABRIL DE 2023, Nº 3083- PÁG. 153. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 17 de abril de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5a44c62a6fe3c92bdae92e28a11743bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.23/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.23/2022 REF.: Processo nº 06.02/2022 Tomada de Preços 02/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e a empresa LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 39.986.595/0001-31 - OBJETO: prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 06.23/2022, portanto aplicável à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias e proposta de preços apresentada na Tomada de Preços nº 02/2022, oriundo do processo administrativo nº 06.02/2022, Lote 03 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo dos serviços contratados será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, por tanto fica alterado o prazo para conclusão dos serviços pelo período aqui alterado a contar de 25/09/2022 a 22/01/2023 - DISPOSIÇÕES Geras: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2023 - BASE LEGAL: art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: : RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: aa50f1218fd4a99113709b6f2cafc365

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.25/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.25/2022 REF.: Processo nº 06.02/2022 Tomada de Preços 02/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e a empresa LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 39.986.595/0001-31 - OBJETO: prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 06.25/2022, portanto aplicável à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias e proposta de preços apresentada na Tomada de Preços nº 02/2022, oriundo do processo administrativo nº 06.02/2022, Lote 05 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - PRAZO DE

VIGÊNCIA: O prazo dos serviços contratados será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, por tanto fica alterado o prazo para conclusão dos serviços pelo período aqui alterado a contar de 25/09/2022 a 22/01/2023 - DISPOSIÇÕES Geras: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2023 - BASE LEGAL: art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: : RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 154b2e66cee59d671930287c92811e56

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.23/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.23/2022 REF.: Processo nº 06.02/2022 Tomada de Preços 02/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e a empresa LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 39.986.595/0001-31 - OBJETO: prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 06.23/2022, portanto aplicável à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias e proposta de preços apresentada na Tomada de Preços nº 02/2022, oriundo do processo administrativo nº 06.02/2022, Lote 03 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo dos serviços contratados será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, por tanto fica alterado o prazo para conclusão dos serviços pelo período aqui alterado a contar de 23/01/2023 a 22/05/2023 - DISPOSIÇÕES Geras: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo - DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023 - BASE LEGAL: art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: : RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: c2328418644a4505678cf3e02e95c424

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.25/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.25/2022 REF.: Processo nº 06.02/2022 Tomada de Preços 02/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e a empresa LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 39.986.595/0001-31 - OBJETO: prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 06.25/2022, portanto aplicável à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias e proposta de preços apresentada na Tomada de Preços nº 02/2022, oriundo do processo administrativo nº 06.02/2022, Lote 05 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo dos serviços contratados será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, por tanto fica alterado o prazo para conclusão dos serviços pelo período aqui alterado a contar de 23/01/2023 a 22/05/2023 - DISPOSIÇÕES Geras: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente

Termo Aditivo - DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023 - BASE LEGAL: art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: : RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA.

465.455/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação Nº 18/2023.

- 1. Processo Nº 465.455/2023/CPL;**
- 2. Objeto:** Contratação de locação de um imóvel, salão comercial, localizado na Rua Grande, s/n, Centro, nesta Cidade, destinado a instalação da Casa da Justiça, (programas e/ou atividades da Justiça Comum e Eventuais parcerias das outras esferas da Justiça).
- 3. Contratada: PATRICIA NOLETO MORAIS RIBEIRO;**
- 4. Valor do Contratual: R\$11.718,00** (onze mil setecentos e dezoito reais)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultimos termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 11 de abril de 2023.

Klevia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 51f18f8e12a58f221ee9204c3d402aa3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442.433.01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442.433.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442.433/2023/CPL. CONVITE Nº 02/2023/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.338/0001-67. **CONTRATADA:** Henrique Freitas Carvalho Feitosa & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.936.646/0001-90. **OBJETO:** Prestação de serviços de roço de estradas vicinais, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 210.078,79 (duzentos e dez mil setenta e oito reais e setenta e nove centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Edital e seus anexos. Sucupira do Riachão - MA, 20 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1dc135b086188d0edcb855ff7787dd35

EXTRATO DE CONTRATO N.º 465.455.01/2023. DISPENSA N.º 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 465.455.01/2023. DISPENSA N.º 18/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 465.455/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal Administração Geral, inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF N.º 045.725.553-62. **CONTRATADA:** PATRICIA NOLETO MORAIS RIBEIRO, inscrita no CPF N.º 871.809.523-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SALÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA GRANDE, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CASA DA JUSTIÇA, (PROGRAMAS E/OU ATIVIDADES DA JUSTIÇA COMUM

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 6de2533051b563f610420a6037945bef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460.450/2023/CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460.450/2023/CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 03/2023/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto). **DATA DA ABERTURA:** 04 de maio de 2023 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou no portal da <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/>, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Sucupira do Riachão/MA, 13 de abril de 2023. JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 11cf531b838f93865de82fd4ff3cf5ed

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.451/2023/CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.451/2023/CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 03/2023/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade, higiene e dedetização em dependências da Unidade hospitalar e Postos de Saúde do Município de Sucupira do Riachão/MA, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto). **DATA DA ABERTURA:** 04 de maio de 2023 às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou no portal da <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/>, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Sucupira do Riachão/MA, 14 de abril de 2023. JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e8b3d35950499fa9a8a667447a299dc0

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº



E EVENTUAIS PARCERIAIS DAS OUTRAS ESFERAS DA JUSTIÇA). **VALOR:** O aluguel mensal é de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020401-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração Geral; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO:** O contrato será até 31/12/2023, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado. **SUPORTE LEGAL:** Baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ao disposto na Lei n.º 8.245 de 18.10.91. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de abril de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b646ce5ea7d780af4905c920be54a308

LEI N.º 137/2023

Sucupira do Riachão (MA), 11 de abril de 2023
Lei N.º 137/2023

“Dispõe sobre a mudança de nome de Logradouro Público de Unidade Escolar Municipal Santa Terezinha para “Unidade Integrada Professora Leonita da Silva e Silva”, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal, editou e aprovou o presente Projeto e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Unidade Escolar Municipal Santa Terezinha, localizada na Zona

Rural (Povoado Morro Vermelho) deste município, passa a denominar - se “Unidade Integrada Professora Leonita da Silva e Silva”.

Parágrafo único: Após aprovado e Sancionado o projeto em epígrafe, a Câmara Municipal junto com o poder Executivo legalmente deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, com o projeto anexado, para que a mesma tome as medidas cabíveis.

Art. 2º O Cartório Eleitoral deverá ser informado da mudança de nome, uma vez que a Escola é um grande local de votação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que “Dispõe sobre a mudança de nome de Logradouro Público de Unidade Escolar Municipal Santa Terezinha para “Unidade Integrada Professora Leonita da Silva e Silva”, e dá outras providências, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº 137/2023 aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Sucupira do Riachão (MA) 11 de abril de 2023

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4d1e0e29dd4ad41b3f81b24056588dda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO N.º 005 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76º da Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso, bem como, ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 222/2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Tasso Fragoso:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, corrigida por meio de metodologia de pesquisa individual realizada entre compradores e vendedores da região, os quais se finalizam com os seguintes valores:

Tipo	Lavoura aptidão boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação de Fauna ou Flora
Valor em R\$	24.198,16	19.920,03	15.641,90	15.641,90	2.366,34	909,09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, objetivando o Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de empresa especializada em capacitação, aperfeiçoamento e fornecimentos de solução formada por uma plataforma tecnológica de EAD (Educação de Ensino a Distância) em um ambiente AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) que contém material didático de ensino, controle de frequência através de uma solução mobile que funciona Online e Offline e emissão de certificado digital para modalidade de ensino a distância e também presencial, com módulos de formação de professores da Educação da Rede de Ensino Municipal. A realização do certame estava prevista para o dia 19 de abril de 2023, às 10h00min (Dez horas). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do site www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.
Viana/MA, 17 de abril de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 2074ddb124affe762557883e4fdc9137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 ADESÃO Nº 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 ADESÃO Nº 002/2023. PROCESSO N.º 895/2022. PARTES: JANAIRA SILVA SÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 04.564.165/0001-47 **OBJETO** Aquisição de Medicamentos e Insumos para a Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, **VALOR:** 3.1. R\$ 2.424.941,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro reais, novecentos e quarenta e um, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2038 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS 3.3..90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2125 0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB 3.3.90.30.00 Material Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico 10 303 0431 Produtos Profiláticos e Terapêuticos 10 303 0431 2044 0000 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATANTE, AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 04.564.165/0001-47 representada por LUDGÉRO DE SOUSA VIEIRA, CPF Nº 159.408.533-15 - CONTRATADO. Viana/MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 34c2a915a48ef421e8299924085ca36c

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a implementação da Iluminação Pública da ponte de concreto, localizada na MA-014 - Igarapé do Maracú, Ibacazinho no Município De Viana/MA, Processo Administrativo nº 064/2023.

A empresa JR CONSTRUÇÕES LTDA conforme parecer elaborado pela Engenharia está declarada VENCEDORA para o presente certame.

Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viana/MA, 17 de abril de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL
Portaria nº 330/2022

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: dd9b624153a94f673816c7dcbf1255ec



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br